



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 67

São Paulo, terça-feira, 27 de dezembro de 2022

Número 244

GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

DECRETOS

Decreto nº 62.084, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Confere nova redação ao artigo 12 do Decreto nº 56.981, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre o uso intensivo do viário urbano municipal para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública, o serviço de carona solidária e o compartilhamento de veículos sem condutor.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DEC E R T A:

Art. 1º O artigo 12 do Decreto nº 56.981, de 10 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O consumo dos créditos de quilômetros pelo uso intensivo do viário para transporte individual remunerado de utilidade pública poderá levar em consideração aspectos destinados a equilibrar a demanda pelo uso do viário urbano com a capacidade instalada no Município de São Paulo e possibilitar a redução de externalidades negativas da atividade das Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas - OTTCs sobre o meio ambiente e o trânsito.

§ 1º As OTTCs deverão disponibilizar mecanismos eletrônicos que permitam o controle, pela Prefeitura, do consumo dos créditos, conforme previsto na regulamentação do credenciamento.

§ 2º O Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUV poderá, com base no disposto no "caput" deste artigo, instituir fatores isonômicos de incentivo e desincentivo com o objetivo de cumprir as diretrizes definidas no artigo 2º deste decreto." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de dezembro de 2022, 469º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

RICARDO TEIXEIRA, Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

RICARDO EZEQUIEL TORRES, Secretário Municipal da Fazenda

FABRICIO COBRA ARBEX, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de dezembro de 2022.

Decreto nº 62.085, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Atualiza, para o exercício de 2023, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno constantes da Planta Genérica de Valores, o valor-limite de metro quadrado de terreno de imóveis residenciais verticais e os valores das multas relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como concede desconto para pagamento à vista desse imposto.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no § 2º do artigo 5º da Lei nº 11.152, de 30 de dezembro de 1991, no § 3º do artigo 3º da Lei nº 13.879, de 28 de julho de 2004, e nos artigos 19 e 39 da Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966,

DEC E R T A:

Art. 1º Ficam atualizados em 5,5% (cinco e meio por cento), para o exercício de 2023, os valores em vigor no exercício de 2022 a seguir relacionados:

I - os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estabelecidos pelo artigo 1º da Lei nº 17.719, de 26 de novembro de 2021;

II - os valores unitários de metro quadrado de terreno fixados na forma do parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986;

III - o valor unitário de metro quadrado de terreno estabelecido pelo artigo 5º da Lei nº 17.719, de 2021;

IV - os valores das multas provenientes da prática de ilícitos administrativos tributários e os valores venais de referência estipulados pelo § 1º do artigo 3º da Lei nº 13.879, de 28 de julho de 2004.

Parágrafo único. Dos valores apurados na forma do "caput" deste artigo serão desprezados os centavos de real.

Art. 2º Fica concedido desconto de 3% (três por cento) para o pagamento à vista, até a data de vencimento normal da primeira parcela, do Imposto Territorial e Predial Urbano - IPTU do exercício de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de dezembro de 2022, 469º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

RICARDO EZEQUIEL TORRES, Secretário Municipal da Fazenda

FABRICIO COBRA ARBEX, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de dezembro de 2022.

Decreto nº 62.086, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Cria a Comissão Especial de Organização do Carnaval de Rua 2023.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DEC E R T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Organização do Carnaval de Rua 2023, com a incumbência de planejar, organizar e acompanhar o carnaval de rua da Cidade de São Paulo no ano de 2023.

Parágrafo único. Considera-se carnaval de rua, para os fins deste decreto, o conjunto de manifestações carnavalescas voluntárias, organizadas ou não, gratuitas, não hierarquizadas, de cunho festivo e sem caráter competitivo, que ocorrem em diversos logradouros públicos da cidade na forma de blocos, com a finalidade de mera fruição.

Art. 2º A Comissão Especial de Organização do Carnaval de Rua 2023 será composta pelos seguintes órgãos ou unidades municipais com as respectivas atribuições:

I - Secretaria de Governo Municipal, competindo-lhe coordenar os trabalhos da Comissão Especial;

II - Secretaria Municipal das Subprefeituras, competindo-lhe:

a) planejar e executar a infraestrutura necessária para a realização do evento Carnaval de Rua de 2023;

b) realizar as atividades necessárias à prestação de serviços tendentes à operacionalização do Carnaval de Rua de 2023, inclusive no que concerne às eventuais contratações;

c) elaborar e coordenar o plano local de fiscalização, em articulação com a Guarda Civil Metropolitana, para adoção de medidas de combate ao comércio e à propaganda irregulares em via pública;

d) por meio da Secretaria Executiva de Limpeza Urbana

- SELIMP, a gestão dos resíduos sólidos e limpeza das vias públicas e praças;

III - Secretaria Municipal de Cultura, competindo-lhe:

a) definir as diretrizes gerais sobre a dimensão cultural da política para o Carnaval de Rua de 2023;

b) receber e analisar o cabimento de eventuais casos de exceção às regras de restrição, pautados em tradição ou relevância histórica e/ou cultural de bloco, cordão ou manifestação, propondo, se o caso, seu deferimento pela Comissão Especial;

c) elaborar o Guia de Regras e Orientações Gerais do Carnaval de Rua da Cidade de São Paulo, com a colaboração dos demais órgãos envolvidos e da Comissão Especial;

d) implementar o programa de patrocínios para o Carnaval de Rua 2023, destinado ao suporte do custeio de sua infraestrutura geral e dos demais serviços a serem prestados para a sua realização, mediante a elaboração de plano de trabalho específico pelo poder público, em conjunto com eventuais financiadores e patrocinadores;

IV - Secretaria Municipal de Segurança Urbana, competindo-lhe:

a) planejar e executar as operações especiais de segurança relacionadas aos itinerários e áreas de concentração dos eventos, de maneira alinhada às ações das demais forças policiais;

b) organizar o plano de cooperação institucional entre a Guarda Civil Metropolitana e as demais forças policiais;

c) elaborar plano local, em conjunto com a respectiva Subprefeitura, para as ações do comércio em via pública;

V - Secretaria Municipal da Mobilidade e Trânsito, competindo-lhe:

a) analisar o itinerário dos blocos e demais manifestações carnavalescas e a avaliação do seu impacto no trânsito, podendo propor alterações nos horários e percursos, de modo a garantir a segurança no trânsito, respeitando, preferencialmente, a origem, história e tradição dos blocos, cordões, bandas e demais manifestações do carnaval em seus bairros de origem;

b) realizar a sinalização temporária das vias públicas e a comunicação aos motoristas e moradores;

c) executar o planejamento e a operação do tráfego em parceria com a produção executiva do evento e os órgãos de segurança;

VI - Secretaria Municipal da Saúde, competindo-lhe:

a) planejar e executar a infraestrutura necessária para os atendimentos médicos que se fizerem necessários durante a realização do evento Carnaval de Rua 2023;

b) realizar as atividades necessárias à prestação de serviços tendentes à operacionalização do Plano de Atendimento Médico proposto para o Carnaval de Rua 2023, inclusive no que concerne às eventuais contratações;

c) ativar, em caráter extraordinário, a rede de hospitais dos bairros;

d) realizar campanhas específicas de conscientização e prevenção em questões relacionadas à saúde, com ênfase para DST/AIDS e uso de substâncias psicotrópicas;

VII - Secretaria Municipal de Turismo, competindo-lhe:

a) acompanhar o fluxo turístico decorrente das atividades do Carnaval de Rua 2023, auxiliando, caso necessário, no atendimento e na prestação de orientações e informações aos visitantes;

b) monitorar os resultados turísticos advindos do Carnaval de Rua 2023, realizando pesquisas e levantamentos voltados a registrar os impactos do evento para a cidade;

VIII - Gabinete do Prefeito, por meio do Secretário Especial de Comunicação, competindo-lhe:

a) coordenar as ações de comunicação relativas ao Carnaval de Rua 2023, incluindo a comunicação visual;

b) planejar a comunicação visual do evento em conjunto com a Comissão Especial;

c) coordenar os atendimentos de imprensa referentes ao Carnaval de Rua 2023;

d) implementar campanha de comunicação com o objetivo de divulgar amplamente a programação do Carnaval de Rua 2023, estabelecendo as parcerias que couberem;

IX - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, competindo-lhe:

a) promover campanhas para a garantia dos direitos humanos, a fim de eliminar discriminação e violação de direitos;

b) divulgar os mecanismos disponíveis de denúncia a violações de direitos;

X - Secretaria Municipal de Licenciamento e Urbanismo, competindo-lhe:

a) analisar as solicitações de autorização para realização de evento temporário em bairro público que se enquadre como manifestação carnavalesca de rua, observado o disposto no artigo 5º deste decreto, ouvida a Subprefeitura responsável;

b) analisar processos relativos à paisagem urbana, por meio da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU.

Parágrafo único. O programa a que se refere a alínea "d" do inciso III do "caput" deste artigo não retira a autonomia das manifestações carnavalescas de rua para obter outros meios de financiamento próprio, obedecidos os requisitos previstos neste decreto e, em especial, na Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006.

Art. 3º A Comissão Especial de Organização do Carnaval de Rua 2023 deverá planejar o evento, realizar os atos preparatórios necessários para sua realização, propor a expedição de normas e acompanhar a sua execução.

Art. 4º Os organizadores dos blocos, cordões, bandas e assemelhados deverão adotar as medidas de segurança necessárias à sua realização, inclusive aquelas eventualmente apontadas pelos órgãos públicos competentes, de acordo com suas características de horário, local e público estimado.

§ 1º Sem prejuízo de penalidades oriundas de outras esferas, o descumprimento do disposto no "caput" deste artigo poderá ensejar a cominação de sanções administrativas aos blocos, cordões, bandas e assemelhados, que poderão culminar na vedação de participação nos eventos dos anos subsequentes.

§ 2º Não será permitida a utilização de equipamentos de som, trios elétricos e assemelhados com mais de 3 (três) metros de altura sem autorização da Comissão Especial.

Art. 5º Não serão autorizadas em logradouros públicos manifestações carnavalescas com cobrança de ingresso ou exigência de qualquer valor para sua fruição.

Art. 6º As secretarias e subprefeituras envolvidas no Carnaval de Rua 2023 poderão editar, mediante portarias específicas ou conjuntas, normas complementares necessárias à execução deste decreto, ouvida a Comissão Especial.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de dezembro de 2022, 469º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

FABRICIO COBRA ARBEX, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de dezembro de 2022.

Decreto nº 62.087, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Fixa o valor dos preços de serviços prestados por Unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DEC E R T A:

Art. 1º Ficam aprovados os preços dos serviços prestados pelas Unidades da Prefeitura do Município de São Paulo, constantes da Tabela integrante deste decreto, para vigorarem a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Os recolhimentos de preços públicos objeto deste decreto deverão observar as rubricas de receitas às quais o item pertence e seu código SAF.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogado o Decreto nº 60.972, de 30 de dezembro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de dezembro de 2022, 469º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

RICARDO EZEQUIEL TORRES, Secretário Municipal da Fazenda

FABRICIO COBRA ARBEX, Secretário Municipal da Casa Civil

2.3.3.2.	5593	Por período de 6 horas noturnas	2.356,00
2.3.4.		Supervisão de Assistência Social (SAS), Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS), Coordenação de Pronto Atendimento Social (CPAS), Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Básica (SASF).	
2.3.4.1.	5594	Por período de 6 horas diárias	1.179,00
2.3.4.2.	5595	Por período de 6 horas noturnas	2.356,00
2.3.5.		Núcleos de Convivência para PopRua, Repúblicas, Núcleo de Convivência para Idosos (NCI), Núcleo de Apoio à Pessoa com Deficiência (NAISPD).	
2.3.5.1.	5596	Por período de 6 horas diárias	1.179,00
2.3.5.2.	5597	Por período de 6 horas noturnas	2.356,00
2.3.6.		Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Bagageiro, Autonomia em Foco, Família Acolhedora, Residência Inclusiva, Circo Escola e Restaurante Escola.	
2.3.6.1.	5598	Por período de 6 horas diárias	1.179,00
2.3.6.2.	5599	Por período de 6 horas noturnas	2.356,00
2.3.7.		Espaço Público do Aprender Social (ESPASO)	
2.3.7.1.	4983	Por um período de 6 horas diárias	1.767,00
2.3.7.2.	4984	Por um período de 6 horas noturnas	3.535,00
2.3.8.		Edifício Sede da SMADS	
2.3.8.1.	4985	Por um período de 6 horas diárias	2.946,00
2.3.8.2.	4986	Por um período de 6 horas noturnas	5.892,00
2.4.		FILMAGENS E GRAVAÇÕES	
2.4.1.		AMB ESPEC - Ambulatório de Especialidades	
2.4.1.1.	5838	Por período de 6 horas diárias	3.450,00
2.4.1.2.	5839	Por período de 6 horas noturnas	2.300,00
2.4.2.		AMA - Assistência Médica Ambulatorial	
2.4.2.1.	5840	Por período de 6 horas diárias	4.500,00
2.4.2.2.	5841	Por período de 6 horas noturnas	3.000,00
2.4.3.		AMA E - Assistência Médica Ambulatorial de Especialidades	
2.4.3.1.	5842	Por período de 6 horas diárias	3.450,00
2.4.3.2.	5843	Por período de 6 horas noturnas	2.300,00
2.4.4.		CAPS - Centros de Atenção Psicossocial	
2.4.4.1.	5844	Por período de 6 horas diárias	4.500,00
2.4.4.2.	5845	Por período de 6 horas noturnas	3.000,00
2.4.5.		CECCO - Centro do Convivência e Cooperativa	
2.4.5.1.	5846	Por período de 6 horas diárias	3.450,00
2.4.5.2.	5847	Por período de 6 horas noturnas	2.300,00
2.4.6.		CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	
2.4.6.1.	5848	Por período de 6 horas diárias	3.450,00
2.4.6.2.	5849	Por período de 6 horas noturnas	2.300,00
2.4.7.		CER - Centro Especializado em Reabilitação	
2.4.7.1.	5850	Por período de 6 horas diárias	3.450,00
2.4.7.2.	5851	Por período de 6 horas noturnas	2.300,00
2.4.8.		CR DST/AIDS - Centro de Referência em DST/AIDS	
2.4.8.1.	5852	Por período de 6 horas diárias	3.450,00
2.4.8.2.	5853	Por período de 6 horas noturnas	2.300,00
2.4.9.		CRST - Centro de Referência Saúde do Trabalhador	
2.4.9.1.	5854	Por período de 6 horas diárias	3.450,00
2.4.9.2.	5855	Por período de 6 horas noturnas	2.300,00
2.4.10.		CTA DST/AIDS - Centro de Testagem e Aconselhamento em DST/AIDS	
2.4.10.1.	5856	Por período de 6 horas diárias	3.450,00
2.4.10.2.	5857	Por período de 6 horas noturnas	2.300,00
2.4.11.		HM - Hospital Municipal	
2.4.11.1.	5858	Por um período de 6 horas diárias	4.500,00
2.4.11.2.	5859	Por um período de 6 horas noturnas	3.000,00
2.4.12.		HDRHC - Hospital Dia da Rede Hora Certa	
2.4.12.1.	5860	Por um período de 6 horas diárias	4.500,00
2.4.12.2.	5861	Por um período de 6 horas noturnas	3.000,00
2.4.13.		NIR - Núcleo Integrado de Reabilitação	
2.4.13.1.	5862	Por um período de 6 horas diárias	3.450,00
2.4.13.2.	5863	Por um período de 6 horas noturnas	2.300,00
2.4.14.		NISA - Núcleo de Saúde Integrada Auditiva	
2.4.14.1.	5864	Por um período de 6 horas diárias	3.450,00
2.4.14.2.	5865	Por um período de 6 horas noturnas	2.300,00
2.4.15.		PA - Pronto Atendimento	
2.4.15.1.	5866	Por um período de 6 horas diárias	4.500,00
2.4.15.2.	5867	Por um período de 6 horas noturnas	3.000,00
2.4.16.		PSM - Pronto Socorro Municipal	
2.4.16.1.	5868	Por um período de 6 horas diárias	4.500,00
2.4.16.2.	5869	Por um período de 6 horas noturnas	3.000,00
2.4.17.		SAE DST/AIDS - Serviço de Atendimento Especializado em DST/AIDS	
2.4.17.1.	5870	Por um período de 6 horas diárias	3.450,00
2.4.17.2.	5871	Por um período de 6 horas noturnas	2.300,00
2.4.18.		UBS - Unidade Básica de Saúde	
2.4.18.1.	5872	Por um período de 6 horas diárias	4.500,00
2.4.18.2.	5873	Por um período de 6 horas noturnas	3.000,00
2.4.19.		UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
2.4.19.1.	5874	Por um período de 6 horas diárias	4.500,00
2.4.19.2.	5875	Por um período de 6 horas noturnas	3.000,00
2.4.20.		URSI - Unidade de Referência da Saúde do Idoso	
2.4.20.1.	5876	Por um período de 6 horas diárias	3.450,00
2.4.20.2.	5877	Por um período de 6 horas noturnas	2.300,00
2.5.		FILMAGENS E GRAVAÇÕES	
2.5.1.	4987	NÍVEL I - Produção Independente - preço base: considerar o mesmo valor cobrado pela utilização dos equipamentos públicos previstos nos itens e subtensões do grupo 2.2., 2.3. e 2.4.	Aplicar desconto s/ preço base conforme Anexo Único do Dec. 56.905/16 e alteração
2.5.2.	4988	NÍVEL II - Produção NÃO Independente - preço base: considerar o mesmo valor cobrado pela utilização dos equipamentos públicos previstos nos itens e subtensões do grupo 2.2., 2.3. e 2.4.	Aplicar desconto s/ preço base conforme Anexo Único do Dec. 56.905/16 e alteração
Considera-se:			
I.		Evento artístico-cultural: aquele que se relaciona às atividades de teatro, dança, música, circo, pintura, desenho, grafite, escultura, trabalhos manuais,	
II.		Filmagem: todo ato de registrar imagens com impressão de movimento, assim como todo processo de realização de produtos audiovisuais independentemente da tecnologia utilizada.	
III.		Fins jornalísticos: referem-se às atividades de coleta, investigação e análise de informações da atualidade para a produção e distribuição de relatórios sobre a interação de eventos, fatos, ideias e pessoas que são notícia e que afetam a sociedade em algum grau.	
IV.		Fins publicitários: referem-se às atividades que utilizem técnicas de comunicação em massa (revistas, jornais, outdoor, cartazes, painéis, rádio).	
V.		Fotografia: refere-se ao ato de criação de imagens por meio de exposição luminosa, fixando-as em uma superfície sensível.	
VI.		Evento corporativo, interesse diverso ou privativo: é o uso do espaço ou acervo que busque concretizar os interesses privados ou de um grupo	
Observações:			
		Para filmagens sejam fins jornalísticos:	
1.		O processo de solicitação será encaminhado diretamente à SP Cine, seguindo tramitação de acordo com o Decreto Municipal 56.905/16.	
2.		Considerar-se horas diárias as 06 horas às 18 horas e horas noturnas das 18 horas às 06 horas.	
3.		Não há cobrança proporcional ao número de horas de filmagem nos períodos diurnos.	
4.		A cobrança de filmagens noturnas deve ser proporcional ao número de horas de filmagem autorizada, tomando como base de cálculo os preços públicos estabelecidos pelo período de 6 horas noturnas.	
5.		Não há cobrança de preço público para registro fotográfico ou audiovisual das fachadas dos edifícios pertencentes à Secretaria.	
2.6.		SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO	
2.6.1.		Bicicletas	
2.6.1.1.	4922	Padrão 1 - até 5.000 bicicletas	Aplicar fórmula conforme arts. 7º a 9º da Res. 17, de 12/12/17 e alterações, do CMUV
2.6.1.2.	4923	Padrão 2 - de 5.001 bicicletas até 10.000 bicicletas	Aplicar fórmula conforme arts. 7º a 9º da Res. 17, de 12/12/17 e alterações, do CMUV
2.6.1.3.	4924	Padrão 3 - a partir de 10.001 bicicletas	Aplicar fórmula conforme arts. 7º a 9º da Res. 17, de 12/12/17 e alterações, do CMUV
2.6.1.4.	4925	Padrão 4 - bicicletas disponibilizadas fora do centro expandido em raio de até 600 metros de estações ou terminais de transporte público	Aplicar fórmula conforme arts. 7º a 9º da Res. 17, de 12/12/17 e alterações, do CMUV
2.6.2.		Sistema de Compartilhamento de Patinetes	
2.6.2.1.	5421	Serviço de Compartilhamento de Patinetes Elétricos	Aplicar o disposto na Resolução n.º 22 de 29/10/2019 do CMUV e alterações
2.7.	5419	Portaria de autorização para o comércio e prestação de serviços em vias e logradouros públicos (cria a Supervisão de Controle do Uso do Espaço Público - SCUEP)	A ser calculado mediante aplicação das fórmulas previstas no Decreto nº 58.831, de 1º de julho de 2019, que institui o Sistema TÓ LEGAL
2.8.		AUTÔDROMO JOSÉ CARLOS PACE - INTERLAGOS	
2.8.1.	5878	Pista Oficial / Competições Internacionais / Atividades Esportivas / Diurno - Sexta-feira a Domingo e Feriados / 08h00 às 18h00 (áreas auxiliares - das 08h00 às 23h59) / A1, P1, B, B1, B2, B3, B4, B5, B6, E1, E3, E4, E5, E9, E10 e E11 / Por período	80.110,07
2.8.1.2.	4926	Pista Oficial / Competições Nacionais / Atividades Esportivas / Diurno - Sexta-feira a Domingo e Feriados / 08h00 às 18h00 (áreas auxiliares - das 08h00 às 23h59) / A1, P1, B, B1, B2, B3, B4, B5, B6, E1, E3, E4, E5, E9, E10 e E11 / Por período	61.623,13
2.8.1.3.	4975	Pista Oficial / Competições Esportivas / Segunda-feira a domingo / 08h00 às 18h00 (áreas auxiliares - das 08h00 às 23h59) / E10, P1, B, B2, B3, B5, B6 e E1 / Por dia	22.823,13
2.8.1.4.	5424	Pista Oficial / Eventos Históricos / Segunda-feira a domingo / 08h00 às 18h00 (áreas auxiliares - das 08h00 às 23h59) / P1, B, B1, B2, B3, B5, B6 e E1 / Por período	25.990,13
2.8.1.5.	4927	Pista Oficial / Competições / Atividades exclusivamente automotivas / Noturno - Sexta-feira a Domingo e Feriados / 19h00 às 23h00 (áreas auxiliares - das 12h00 às 11h59) / P1, A ou A1, E2 ou A2 / Por período	13.024,13
2.8.1.6.	4928	Pista Oficial / Competições / Atividades Esportivas / Incluídos treinos livres, Track Day, Time Attack e atividades similares / Diurno - Segunda-feira a quinta-feira / 08h00 às 18h00 (áreas auxiliares - das 08h00 às 23h59) / P1, B, B1, B2, B3, B5, B6, E1, E3, E5 e E10 / Por período	33.236,13
2.8.1.7.	4929	Pista Oficial / Competições / Atividades Esportivas / Noturno - Segunda-feira a quinta-feira / 19h00 às 23h00 (áreas auxiliares - das 18h00 às 23h59) / P1, A ou A1, E2 ou A2 / Por período	13.024,13
2.8.1.8.	4930	Pista Oficial / Aula de Pilotagem (exclusivamente carros) / Segunda-feira a Terça-feira / 08h00 às 18h00 (áreas auxiliares - das 08h00 às 23h59) / P1 e E2 / Por período	7.199,13
2.8.1.9.	4931	Retão / Competições / Atividades Esportivas / Segunda-feira a domingo / 08h01 às 13h00 / 13h01 às 18h00 / 18h01 às 23h00 / P2 e E8 / Por período	5.207,00
2.8.1.10.	4932	Ferradura / Competições / Atividades Esportivas / Segunda-feira a domingo / 08h01 às 13h00 / 13h01 às 18h00 / 18h01 às 23h00 / P3 / Por período	5.207,00
2.8.1.11.	4933	Pista Off Road / Competições / Atividades Esportivas / Segunda-feira a domingo / 08h01 às 13h00 / 13h01 às 18h00 / 18h01 às 23h00 / P4 e E2 / Por período	5.207,00
2.8.1.12.	4989	Kartódromo / Competições / Kart Estadual / Sexta-feira, Sábado, Domingo e Feriados / 08h00 às 18h00 (áreas auxiliares - das 08h00 às 23h59) / E6, P5, B7, B8, K1 e E11 / Por período	6.861,00
2.8.1.13.	4990	Kartódromo / Competições / Kart Nacional / Sexta-feira, Sábado, Domingo e Feriados / 08h00 às 18h00 (áreas auxiliares - das 08h00 às 23h59) / E6, P5, B7, B8, K2 e E11 / Por período	8.125,00
2.8.1.14.	4991	Kartódromo / Treino / Todos os dias / 08h00 às 17h00 / E6, P5, B8 e K1 / Por período	691,00
2.8.1.15.	4992</		

A1	HC's
A2	Quadras - Hospital
K1	Banheiros e áreas Comuns
K2	Áreas dedicadas ao Kart Lazer

Observações:

- a) Poderão ser comercializados períodos fractionados em hora, devendo ser cobrado o valor proporcional ao previsto em tabela.
 b) Para o período de locação de montagem com uso de pista, o interessado terá acesso à pista para montagem de estruturas auxiliares (bandeiras, materiais publicitários, entre outros) durante o período previsto no contrato. Testes de veículos deverão apresentar os documentos de liberação dos órgãos públicos e cumprir os itens de segurança exigidos pelo Autódromo de Interlagos, vedada qualquer utilização comercial para o período de montagem.
 c) A montagem sem uso de pista só dá acesso à Pista Oficial durante o horário de realização do evento previsto em contrato. Permitindo que o Autódromo comercialize o equipamento para outro evento durante este período. Ficando a Administração incumbida de compatibilizar os usos simultâneos.
 d) Quando a montagem/desmontagem descrita no item 4.965 inviabilizar o uso da pista, será aplicado à previsão do item 4.964.
 e) Os custos de energia elétrica e água serão de responsabilidade do organizador do evento.
 f) No custo não estão inclusos o resgate médico, o seguro dos veículos, materiais e equipamento.
 g) A liberação da pista deverá respeitar os períodos contratados.
 h) O promotor concorda com qualquer evento paralelo comercializado pelo DAUTO, nas demais áreas do autódromo.
 i) O estacionamento E6 deverá ser compartilhado com todos os usuários para os períodos selecionados.
 j) Todas as atividades esportivas realizadas deverão respeitar os regulamentos de uso técnico desportivo, inclusive sobre a permanência de ambulâncias e equipes de resgate.
 k) Caso seja realizada apresentações artísticas na área superior dos boxes, os cessionários da pista serão encaminhados para outras áreas, cobertas ou descobertas ficando a cargo de DAUTO.
 l) Para o armazenamento, é de responsabilidade integral da cessionária todos os critérios, principalmente segurança, organização e limpeza da área e produtos ora armazenados.
 m) Serão comercializados períodos fractionados em dia, devendo ser cobrado o valor proporcional ao previsto em tabela, para armazenamento.
 n) A cessionária do kartódromo (indoor/lazer mensal), poderá locar os boxes conforme Portaria vigente.
 o) Os comodatos de boxes serão regulados por Portaria específica.
 p) O Departamento de Gestão do Autódromo poderá empregar até 10% de desconto do contrato segundo os critérios de fomento ou compensação.
 q) Em relação ao item 2.8.2.1., independente da natureza mista das atividades, predominará o valor fixo para a totalidade dos dias de evento.
- Considera-se:
- I. Filmagem: todo ato de registrar imagens com impressão de movimento, assim como todo processo de realização de produtos audiovisuais independentemente da tecnologia utilizada.
- II. Fins jornalísticos: referem-se às atividades de coleta, investigação e análise de informações da atualidade para a produção e distribuição de relatórios sobre a interação de eventos, fatos, ideias e pessoas que são notícia e que afetam a sociedade em algum grau.
- Observações:
 Para filmagens sem fins jornalísticos:
 1. O processo de solicitação será encaminhado diretamente à Spine, seguindo tramitação de acordo com o Decreto Municipal 56.905/16.
 2. Consideram-se horas diurnas das 06 horas às 18 horas e horas noturnas das 18 horas às 06 horas.
 3. Não há cobrança proporcional ao número de horas de filmagem nos períodos diurnos.
 4. A cobrança de filmagens noturnas deve ser proporcional ao número de horas de filmagem autorizada, tornando como base de cálculo os preços públicos estabelecidos pelo período de 6 horas noturnas.
 5. Não há cobrança de preço público para registro fotográfico ou audiovisual das fachadas dos edifícios pertencentes à Secretaria.

3. Estádio Municipal (RUBRICA DA RECEITA 1.3.1.02.0.1.03.000.000.11.01.000) - SAF 39208

3.1.	ESTÁDIO MUNICIPAL "JACK MARIN"	
3.1.1.	8009 Campo de futebol - por terceiros - por hora diurna	75,30
3.1.2.	8010 Campo de futebol - por terceiros - por hora noturna	150,00
3.1.3.	9549 Campo de futebol society com grama sintética - por terceiros - por hora diurna	164,70
3.1.4.	9550 Campo de futebol society com grama sintética - por terceiros - por hora noturna	215,50
3.1.5.	8011 Quadras esportivas descobertas - por terceiros - por hora diurna	68,60
3.1.6.	8012 Quadras esportivas descobertas - por terceiros - por hora noturna	132,90
3.1.7.	9922 Mobilização e desmobilização de infraestrutura para a realização de evento - por terceiros - por hora	126,80
3.1.8.	9923 Instalação de trailer, veículo ou barraca, para a venda de uniformes esportivos, alimentos e bebidas não alcoólicas em eventos, integrantes ou não, do calendário da SEME - por unidade	156,70
3.1.9.	5980 Quadra de Área - por terceiros - por hora diurna	33,10
3.1.10.	5981 Quadra de Área - por terceiros - por hora noturna	52,70
3.1.11.	5982 Campo de Futebol / Campo de futebol society com grama sintética / Quadras esportivas descobertas / Quadra de Área - por terceiros - com cobrança de ingresso (somente para eventos esportivos)	12% sobre a renda bruta
3.2.	ESTÁDIO MUNICIPAL DE BEISEBOL "MIE NISHI"	
3.2.1.	Campo de Beisebol	
3.2.1.1.	8064 Campo de beisebol, por terceiros - hora diurna	113,30
3.2.1.2.	8065 Campo de beisebol, por terceiros - hora noturna	224,10
3.2.1.3.	8066 Campo de beisebol, por terceiros - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
3.2.1.4.	9924 Mobilização e desmobilização de infraestrutura para a realização do evento - por hora diurna ou noturna	394,30
3.2.2.	Campo de gateball	
3.2.2.1.	8067 Campo de gateball, por terceiros - hora diurna	33,10
3.2.2.2.	8068 Campo de gateball, por terceiros - hora noturna	64,30
3.2.2.3.	8069 Campo de gateball, por terceiros - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
3.2.3.	Ginásio de sumô	
3.2.3.1.	8070 Ginásio de sumô - hora diurna	33,10
3.2.3.2.	8071 Ginásio de sumô - hora noturna	64,30

3.2.3.3.	8072 Ginásio de sumô - competições - por hora diurna	84,50
3.2.3.4.	8073 Ginásio de sumô - competições - por hora noturna	113,30
3.2.3.5.	8074 Ginásio de sumô - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
3.2.3.6.	9925 Mobilização e desmobilização de infraestrutura para a realização do evento - por hora diurna ou noturna	394,30
3.2.4.	Salão de ginástica	
3.2.4.1.	8075 Salão de ginástica, por terceiros - hora diurna	33,10
3.2.4.2.	8076 Salão de ginástica, por terceiros - hora noturna	52,70
3.2.4.3.	8077 Salão de ginástica para eventos não esportivos - hora diurna	93,70
3.2.4.4.	8078 Salão de ginástica para eventos não esportivos - hora noturna	203,90
3.2.4.5.	8079 Salão de ginástica para eventos não esportivos - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
3.2.5.	Filmagem e/ou fotografia (exceto para trabalhos escolares e acadêmicos de estudantes, que serão isentos quando o pedido for acompanhado de ofício timbrado da instituição de ensino, endossando a solicitação)	
3.2.5.1.	8080 Filmagem e/ou fotografia - de cunho institucional - por hora diurna	475,10
3.2.5.2.	8081 Filmagem e/ou fotografia - de cunho institucional - por hora noturna	949,00
3.2.5.3.	8082 Filmagem e/ou fotografia - de cunho publicitário - por hora diurna	709,00
3.2.5.4.	8083 Filmagem e/ou fotografia - de cunho publicitário - por hora noturna	1.312,00
3.2.6.	9926 Instalação de trailer, veículo ou barraca, para venda de uniformes esportivos, alimentos e bebidas não alcoólicas em eventos integrantes ou não, do calendário da SEME - por unidade	234,40
3.3.	PARQUE CERET - CENTRO ESPORTIVO, RECREATIVO E EDUCATIVO DO TRABALHADOR	
3.3.1.	Campos	
3.3.1.1.	9105 Campo de futebol, por terceiros - por hora diurna	164,70
3.3.1.2.	9106 Campo de futebol, por terceiros - por hora noturna	215,50
3.3.1.3.	9107 Campo de futebol, por terceiros - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
3.3.2.	Quadradas	
3.3.2.1.	9111 Quadra de tênis descoberta, por terceiros - por hora diurna	72,20
3.3.2.2.	9112 Quadra de tênis descoberta, por terceiros - por hora noturna	93,70
3.3.2.3.	9114 Quadra de tênis descoberta, por terceiros - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
3.3.2.4.	9927 Quadra de tênis de salão descoberta, por terceiros - por hora diurna	97,30
3.3.2.5.	9928 Quadra de tênis de salão descoberta, por terceiros - por hora noturna	139,60
3.3.2.6.	9930 Quadra de tênis de salão descoberta, por terceiros - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
3.3.2.7.	9115 Quadra esportiva descoberta, por terceiros - por hora diurna	33,10
3.3.2.8.	9116 Quadra esportiva descoberta, por terceiros - por hora noturna	52,70
3.3.2.9.	9117 Quadra esportiva descoberta, por terceiros - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
3.3.3.	Pista de Atletismo	
3.3.3.1.	9121 Para treinamento - por atleta - por hora diurna	33,10
3.3.3.2.	9122 Para treinamento - por atleta - por hora noturna	52,70
3.3.3.3.	9123 Para competições, por terceiros - por hora diurna	466,40
3.3.3.4.	9124 Para competições, por terceiros - por hora noturna	558,00
3.3.3.5.	9125 Para realização de outros eventos não esportivos - por hora diurna	558,00
3.3.3.6.	9126 Para realização de outros eventos não esportivos - por hora noturna	637,00
3.3.3.7.	9931 Mobilização e desmobilização de infraestrutura para a realização do evento - por hora diurna ou noturna	12% sobre a renda bruta
3.3.4.	Piscina	
3.3.4.1.	9127 Utilização por amadores/profissionais - por hora diurna por atleta	154,30
3.3.4.2.	9129 Competição profissional/amadora sem cobrança de ingresso - diária	13.105,00
3.3.4.3.	9130 Competição profissional/amadora com cobrança de ingresso - uso diurno - garantia mínima de R\$ 11.575,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.3.5.	Ginásio Poliesportivo	
3.3.5.1.	9933 Ginásio de esportes, por terceiros, por hora diurna	156,70
3.3.5.2.	9934 Ginásio de esportes, por terceiros, por hora noturna	217,90
3.3.5.3.	9935 Ginásio de esportes, para eventos não esportivos - por hora diurna	312,30
3.3.5.4.	9936 Ginásio de esportes, para eventos não esportivos - por hora noturna	373,50
3.3.5.5.	9139 Eventos com cobrança de ingresso - uso diurno - garantia mínima de R\$ 8.850,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.3.5.6.	9140 Eventos com cobrança de ingresso - uso noturno - garantia mínima de R\$ 9.749,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.3.5.7.	9793 Eventos de competição em geral - por hora diurna	217,90
3.3.5.8.	9794 Eventos de competição em geral - por hora noturna	250,90
3.3.5.9.	9795 Eventos de competição em geral com cobrança de ingresso - por hora diurna	827,00
3.3.5.10.	9796 Eventos de competição em geral com cobrança de ingresso - por hora noturna	1.215,00
3.3.5.11.	9937 Mobilização e desmobilização de infraestrutura para a realização do evento - por hora diurna ou noturna	394,30
3.3.6.	Salas	
3.3.6.1.	9144 Salão de ginástica, por terceiros - por hora diurna	33,10
3.3.6.2.	9145 Salão de ginástica, por terceiros - por hora noturna	52,70
3.3.6.3.	9146 Salão de ginástica para eventos não esportivos - por hora diurna	93,70
3.3.6.4.	9147 Salão de ginástica para eventos não esportivos - por hora noturna	203,90
3.3.6.5.	9148 Salão de ginástica para eventos não esportivos - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
3.3.7.	Filmagem e/ou fotografia (exceto para trabalhos escolares e acadêmicos de estudantes, que serão isentos quando o pedido for acompanhado de ofício timbrado da instituição de ensino, endossando a solicitação)	
3.3.7.1.	9797 Filmagem e/ou fotografia - cunho institucional - por hora diurna	475,10
3.3.7.2.	9798 Filmagem e/ou fotografia - cunho institucional - por hora noturna	959,00
3.3.7.3.	9799 Filmagem e/ou fotografia - cunho publicitário - por hora diurna	709,00
3.3.7.4.	9800 Filmagem e/ou fotografia - cunho publicitário - por hora noturna	1.312,00
3.3.8.	Portaria principal, Áreas externas e outras dependências	
3.3.8.1.	9801 Portaria principal ou outras dependências - por hora diurna	827,00

Subprefeituras**SUBPREFEITURA – ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO**

Subprefeito: Rafael Dirvan Martinez Meira
 Rua Áturi, 699 – Vila Carrão – PABX: 3396-0800 – Vila Carrão
 E-MAIL: aricanduva@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - BUTANTÃ

Subprefeita: Joseane Possidonio
 Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - PABX: 3397-4600 – Jd.Peri-Peri
 E-MAIL: subprefeiturabutanta@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAMPO LIMPO

Subprefeito: Alan Eduardo do Amaral Sebastião
 Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - Tel.: 3397-0500 – Jd. Laranjal
 E-MAIL: campolimo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAPELA DO SOCORRO

Subprefeito: Carlos Alberto de Oliveira Santos
 Rua Cassiano dos Santos, 499 - PABX: 3397-2700 – Jd. Clipe
 E-MAIL: capeladossocorro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA –

3.3.8.2.	9802	Portaria principal ou outras dependências - por hora noturna	1.215,00
3.3.8.3.	9938	Mobilização e desmobilização de infraestrutura para realização de evento - por hora diurna ou noturna	413,80
3.3.9.	9939	Instalação de trailer, veículo ou barraca, para venda de uniformes esportivos, alimentos e bebidas não alcoólicas em eventos integrantes ou não, do calendário da SEME - por unidade	235,10

Observação: os eventos devem respeitar a LEI MUNICIPAL DO PSIU, tendo em vista o entorno residencial do local

3.4.		CENTRO ESPORTIVO TIETÉ	
3.4.1.		Ginásios 01, 02, 03 e 04	
3.4.1.1.	9940	Ginásio de esportes, por terceiros - por hora diurna	75,30
3.4.1.2.	9941	Ginásio de esportes, por terceiros - por hora noturna	148,80
3.4.1.3.	9943	Ginásio de esportes, para eventos não esportivos - por hora diurna	107,70
3.4.1.4.	9944	Ginásio de esportes, para eventos não esportivos - por hora noturna	213,00
3.4.1.5.	9946	Mobilização e desmobilização de infraestrutura para a realização de evento - diária	1.916,00
3.4.2.		Galpão de Ginástica:	
3.4.2.1.	9947	Galpão de ginástica - por hora diurna	43,40
3.4.2.2.	9948	Galpão de ginástica - por hora noturna	75,30
3.4.2.3.	9949	Galpão de ginástica - competições - por hora diurna	53,90
3.4.2.4.	9950	Galpão de ginástica - competições - por hora noturna	107,70
3.4.2.5.	9951	Galpão de ginástica - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
3.4.2.6.	9952	Mobilização e desmobilização de infraestrutura para a realização de evento - por hora diurna e/ou noturna	394,30
3.4.3.		Quatro (4) quadras oficiais descobertas de tênis em saibro (somente eventos esportivos)	
3.4.3.1.	9953	Utilização por amadores - por hora diurna	93,70
3.4.3.2.	9954	Utilização por amadores - por hora noturna	131,60
3.4.3.3.	9955	Competição profissional sem cobrança de ingresso - diária	2.994,00
3.4.3.4.	9956	Competição profissional com cobrança de ingressos - uso diurno - garantia mínima de R\$ 3.157,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.4.3.5.	9957	Competição profissional com cobrança de ingressos - uso noturno - garantia mínima de R\$ 3.313,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.4.3.6.	9958	Competição amadora sem cobrança de ingresso - diária	2.994,00
3.4.3.7.	9959	Competição amadora com cobrança de ingresso - uso diurno - garantia mínima de R\$ 3.157,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.4.3.8.	9960	Competição amadora com cobrança de ingresso - uso noturno - garantia mínima de R\$ 3.438,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.4.4.		Quatro (4) quadras poliesportivas descobertas	
3.4.4.1.	9961	Quadra poliesportiva descoberta, por terceiros - por hora diurna	39,80
3.4.4.2.	9962	Quadra poliesportiva descoberta, por terceiros - por hora noturna	55,70
3.4.5.		Espaço para restaurante / refeitório / lanchonete (sem equipamentos), com salão, cozinha e dispensa	
3.4.5.1.	9963	Utilização do espaço por hora diurna ou noturna	182,40
3.4.5.2.	5983	Mobilização e desmobilização de infraestrutura para a realização de evento - diária	958,00
3.4.6.		Espaço auxiliar para fornecimento de alimentação ou realização de eventos com 9 (nove) quiosques cobertos e mesas, bancos e balcões de alvenaria, além de 2 (dois) conjuntos de sanitários, depósito e sala auxiliar:	
3.4.6.1.	9964	Utilização de todo espaço por 4 horas	466,40
3.4.6.2.	9965	Utilização de todo espaço por 8 horas	775,00
3.4.6.3.	5984	Mobilização e desmobilização de infraestrutura para a realização de evento - diária	1.278,00
3.4.7.		Área externa com gramado sintético e espaço disponível para montagem de palcos destinada recepção de até 18.000 pessoas (com cobrança de ingressos)	
3.4.7.1.	9966	Utilização do espaço para Eventos de grande porte artísticos, religiosos, culturais e similares (diária)	58.602,75
3.4.7.2.	9967	Mobilização e desmobilização de infraestrutura para a realização de evento por hora diurna ou noturna	710,00
3.4.7.3.	9968	Exploração comercial de alimentos e bebidas não alcoólicas por hora diurna ou noturna	710,00
3.4.8.	9971	Instalação de trailer, veículo ou barraca, para a venda de uniformes esportivos, alimentos e bebidas não alcoólicas em eventos, integrantes ou não, do calendário da SEME - por unidade	233,90
3.4.9.		Eventos de Grande Porte (máximo permitido de 18.000 pessoas)	
3.4.9.1.	5985	Eventos de grande porte artísticos, religiosos, culturais e similares sem cobrança de ingressos - diurno	52.324,25
3.4.9.2.	5986	Eventos de grande porte artísticos, religiosos, culturais e similares sem cobrança de ingressos - noturno	58.602,75
3.4.9.3.	5987	Eventos de grande porte artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares sem cobrança de ingressos - Com exploração comercial de alimentos e bebidas não alcoólicas por hora diurna ou noturna	710,00
3.4.9.4.	5988	Mobilização e desmobilização de infraestrutura para a realização de evento por hora diurna ou noturna	710,00
3.4.9.5.	5989	Eventos de grande porte artísticos, religiosos, culturais e similares com cobrança de ingressos - diurno	12% sobre a renda bruta
3.4.9.6.	5990	Eventos de grande porte artísticos, religiosos, culturais e similares com cobrança de ingressos - noturno	15% sobre a renda bruta
3.4.10.		Pista de skate/Hip Pipe	
3.4.10.1.	5992	Utilização de todo o espaço - por hora diurna	302,50
3.4.10.2.	5993	Utilização de todo o espaço - por hora noturna	602,00
3.5.		CENTRO ESPORTIVO NÁUTICO GUARAPIRANGA	
3.5.1.	4098	Campo de futebol - por terceiros - por hora diurna	51,40
3.5.2.	4099	Campo de futebol - por terceiros - por hora noturna	100,40
3.5.3.	4100	Campo de futebol society - por terceiros - por hora diurna	60,60
3.5.4.	4101	Campo de futebol society - por terceiros - por hora noturna	120,00
3.5.5.	4102	Quadras esportivas descobertas - por terceiros - por hora diurna	31,80

3.5.6.	4103	Quadras esportivas descobertas - por terceiros - por hora noturna	51,40
3.5.7.	4104	Quadrado de tênis descoberto, por terceiros - por hora diurna	60,60
3.5.8.	4105	Quadrado de tênis descoberto, por terceiros - por hora noturna	77,70
3.5.9.	4106	Quiosque grande - 32 m², por terceiros, por hora diurna ou noturna	20,10
3.5.10.		Restaurante grande - 1.040 m²	

3.5.10.1.	4107	Mobilização e desmobilização de infraestrutura para a realização de evento - por terceiros - por hora	105,30
3.5.10.2.	4108	Restaurante para eventos, por terceiros, por período integral	5.248,00
3.5.10.3.	4109	Restaurante para eventos, por terceiros, por hora diurna ou noturna	985,00
3.5.11.		Salão de Eventos - 6.000 m²	

3.5.11.1.	4110	Mobilização e desmobilização de infraestrutura para a realização de evento, sem cobrança de ingressos - por terceiros - por hora	158,00
3.5.11.2.	4111	Salão para eventos, sem cobrança de ingresso, por terceiros, por hora	1.575,00
3.5.11.3.	4114	Eventos artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares com cobrança de ingressos - diurno - garantia mínima de R\$ 104.963,00	12% sobre a renda bruta
3.5.11.4.	4115	Eventos artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares com cobrança de ingressos - noturno - garantia mínima de R\$ 131.204,00	15% sobre a renda bruta
3.5.11.5.	4116	Mobilização e desmobilização de infraestrutura para a realização de evento - por hora diurna ou noturna	1.459,00

3.5.11.6.	4117	Utilização da lanchonete do salão de eventos e/ou permanência de ambulantes no interior do salão para a venda de alimentos e bebidas não alcoólicas, com prazo máximo de 24 horas para a montagem e 24 horas para a desmontagem de infraestrutura sem cobrança. Após o decurso do prazo sem a retirada dos equipamentos: R\$ 1.383,00 por dia sujeito a adoção das medidas legais para a desocupação da área pública utilizada - por evento	5.248,00
3.5.12.		Eventos não esportivos	
3.5.12.1.	4118	Filmagem (excluso para trabalhos escolares e acadêmicos de estudantes, que serão isentos quando o pedido for acompanhado de ofício timbrado da instituição de ensino, endossando a solicitação), período das 08:00 às 17:00h	3.281,00
3.5.12.2.	4119	Fotos (excluso para trabalhos escolares e acadêmicos de estudantes, que serão isentos quando o pedido for acompanhado de ofício timbrado da instituição de ensino, endossando a solicitação), período das 08:00 às 17:00h	2.624,00

3.5.12.3.	4120	Filmagem e/ou fotografia - de cunho institucional - por hora diurna	402,90
3.5.12.4.	4121	Filmagem e/ou fotografia - de cunho institucional - por hora noturna	805,00
3.5.12.5.	4122	Filmagem e/ou fotografia - de cunho publicitário - por hora diurna	600,00
3.5.12.6.	4123	Filmagem e/ou fotografia - de cunho publicitário - por hora noturna	1.114,00
3.5.12.7.	4124	Instalação de trailer, veículo ou barraca, para a venda de uniformes esportivos, alimentos e bebidas não alcoólicas em eventos, integrantes ou não, do calendário da SEME - por unidade	197,20

3.6.		FILMAGENS E GRAVAÇÕES	
3.6.1.		Estádios, Centros Esportivos e Parques	
3.6.1.1.		Estádio Municipal "Jack Marin", Estádio Municipal de Beisebol "Mie Nishi", Centro Esportivo Tietê, Centro Esportivo Náutico Guarapiranga	
3.6.1.1.1.	5611	Por um período de 6 horas diárias	2.946,00
3.6.1.1.2.			

5.1.1.11.	8163	Campo de futebol society - para competições - por hora diurna	293,90
5.1.1.12.	8164	Campo de futebol society - para competições - por hora noturna	565,00
5.1.1.13.	8165	Campo de futebol society - para outros eventos esportivos - por hora diurna	333,10
5.1.1.14.	8166	Campo de futebol society - para outros eventos esportivos - por hora noturna	623,00
5.1.1.15.	8167	Campo de futebol society - para outros eventos não esportivos - por hora diurna	486,10
5.1.1.16.	8168	Campo de futebol society - para outros eventos não esportivos - por hora noturna	932,00
5.1.2.		Quadrilhas	
5.1.2.1.	8169	Para treinamento esportivo - por hora diurna	216,10
5.1.2.2.	8170	Para treinamento esportivo - por hora noturna	428,50
5.1.2.3.	8171	Para competições - por hora diurna	351,50
5.1.2.4.	8172	Para competições - por hora noturna	698,00
5.1.2.5.	8173	Para realização de outros eventos esportivos - por hora diurna	873,00
5.1.2.6.	8174	Para realização de outros eventos esportivos - por hora noturna	1.285,00
5.1.2.7.	8175	Para realização de outros eventos não esportivos - por hora diurna	995,00
5.1.2.8.	8176	Para realização de outros eventos não esportivos - por hora noturna	1.431,00
5.1.3.		Salão de ginástica artística	
5.1.3.1.	8177	Para treinamento - por atleta - por hora diurna	89,40
5.1.3.2.	8178	Para treinamento - por atleta - por hora noturna	129,90
5.1.3.3.	8179	Para competições - por hora diurna	1.318,00
5.1.3.4.	8180	Para competições - por hora noturna	1.454,00
5.1.4.		Pista de atletismo	
5.1.4.1.	8181	Para treinamento - por atleta - por hora diurna	89,40
5.1.4.2.	8182	Para treinamento - por atleta - por hora noturna	159,80
5.1.4.3.	8183	Para competições - por hora diurna	777,00
5.1.4.4.	8184	Para competições - por hora noturna	1.042,00
5.1.4.5.	8185	Para realização de outros eventos - por hora diurna	1.261,00
5.1.4.6.	8186	Para realização de outros eventos - por hora noturna	2.241,00
5.1.5.		Piscina olímpica coberta e aquecida	
5.1.5.1.	8187	Para treinamento - por atleta - por hora diurna	206,30
5.1.5.2.	8188	Para treinamento - por atleta - por hora noturna	266,90
5.1.5.3.	8189	Para competições diárias - por hora	1.318,00
5.1.5.4.	8190	Para competições noturnas - por hora	2.276,00
5.1.6.		Academia de boxe	
5.1.6.1.	8193	Para treinamento - por atleta - por hora diurna	89,40
5.1.6.2.	8194	Para treinamento - por atleta - por hora noturna	129,90
5.1.6.3.	8195	Para competições - por hora diurna	1.318,00
5.1.6.4.	8196	Para competições - por hora noturna	1.454,00
5.1.7.		Academia de judô	
5.1.7.1.	8197	Dojo para treinamento - por atleta - por hora diurna	89,40
5.1.7.2.	8198	Dojo para treinamento - por atleta - por hora noturna	129,90
5.1.7.3.	8199	Dojo para competições - por hora diurna	1.318,00
5.1.7.4.	8200	Dojo para competições - por hora noturna	1.454,00
5.1.8.		Quadra vôlei de praia	
5.1.8.1.	5880	Para treinamento esportivo - por hora diurna	216,10
5.1.8.2.	5881	Para treinamento esportivo - por hora noturna	428,50
5.1.9.		Auditório A	
5.1.9.1.	8201	Evento - por hora diurna	631,00
5.1.9.2.	8202	Evento - por hora noturna	777,00
5.1.10.		Filmagem e/ou fotografia	
5.1.10.1.	8204	De cunho institucional/publicitário - por hora diurna	1.086,00
5.1.10.2.	8205	De cunho institucional/publicitário - por hora noturna	1.803,00
5.1.11.		Sala de luta olímpica	
5.1.11.1.	9149	Para treinamento - por atleta - por hora diurna	89,40
5.1.11.2.	9150	Para treinamento - por atleta - por hora noturna	129,90
5.1.11.3.	9151	Para competições - por hora diurna	1.318,00
5.1.11.4.	9152	Para competições - por hora noturna	1.454,00
5.1.12.		Sala de preparação física	
5.1.12.1.	9618	Para treinamento - por atleta - por hora diurna	89,40
5.1.12.2.	9619	Para treinamento - por atleta - por hora noturna	129,90
5.1.12.3.	9620	Para competições - por hora diurna	1.261,00
5.1.12.4.	9621	Para competições - por hora noturna	1.454,00
5.1.13.		Auditório B	
5.1.13.1.	9622	Evento - por hora diurna	172,10
5.1.13.2.	9623	Evento - por hora noturna	318,30
5.2.		PARQUE DAS BICICLETAS	
5.2.1.	8191	Eventos - diária	27.665,00
5.2.2.	8192	Montagem e desmontagem/infraestrutura para realização de evento	5.892,00
5.2.3.	5882	Pista Pump Track - por hora, por atleta (DIURNO)	25,70
5.2.4.	5883	Pista Pump Track por hora, por atleta (NOTURNO)	38,50

5.2.5.	5884	Demais áreas ou todos os equipamentos em um só evento por HORA DIURNA - USO COLETIVO	374,70
5.2.6.	5885	Demais áreas ou todos os equipamentos em um só evento por HORA NOTURNA - USO COLETIVO	602,00
5.2.7.	5886	Uso do estacionamento, áreas externas para outros tipos de eventos; com instalação de bancas, stands e outros, por HORA DIURNA	302,50
5.2.8.	5887	Uso do estacionamento, áreas externas para outros tipos de eventos; com instalação de bancas, stands e outros, por HORA NOTURNA	602,00
5.3.		OUTRAS CONCESSÕES E PERMISSÕES	

5.3.1.	9903	Utilização de espaços nas unidades da SEME em eventos integrantes do Calendário da SEME para instalação de trailer, veículo ou barraca, para venda de uniformes, alimentos e bebidas não alcoólicas etc. Vide obs.	R\$ 158,00 por unidade instalada, por evento (incluindo-se 6 hs para montagem e 6 hs para desmontagem da estrutura), a serem pagos pela entidade organizadora. Vide obs.
5.3.2.	9904	Utilização de espaços nas unidades da SEME em eventos não integrantes do Calendário da SEME para instalação de trailer, veículo ou barraca, para venda de uniformes, alimentos e bebidas não alcoólicas etc.	R\$ 235,10 por unidade instalada, por evento (incluindo-se 6 hs para montagem e 6 hs para desmontagem da estrutura), a serem pagos pela entidade organizadora. Vide obs.

5.4.		JUSTIÇA DESPORTIVA MUNICIPAL	
5.4.1.	9974	Recurso ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva Municipal - STJDM de decisão proferida pelo Tribunal de Justiça Desportiva Municipal - TJDM, no âmbito de julgamento de infrações aos regulamentos das competições esportivas patrocinadas pela SEME.	312,30
5.5.		CENTRO ESPORTIVO JOERG BRUDER	

5.5.1.	4001	Campo de futebol society - para treinos - por hora diurna	236,40
5.5.1.2.	4002	Campo de futebol society - para treinos - por hora noturna	409,00
5.5.1.3.	4003	Campo de futebol society - para competições - por hora diurna	292,70
5.5.1.4.	4004	Campo de futebol society - para competições - por hora noturna	565,00
5.5.1.5.	4005	Campo de futebol society - para outros eventos esportivos - por hora diurna	333,10
5.5.1.6.	4006	Campo de futebol society - para outros eventos esportivos - por hora noturna	623,00
5.5.1.7.	4007	Campo de futebol society - para outros eventos não esportivos - por hora diurna	486,10
5.5.1.8.	4008	Campo de futebol society - para outros eventos não esportivos - por hora noturna	932,00
5.5.2.		Pista de atletismo	
5.5.2.1.	4009	Para treinamento - por atleta - por hora diurna	89,40
5.5.2.2.	4010	Para treinamento - por atleta - por hora noturna	159,80
5.6.		FILMAGENS E GRAVAÇÕES	

5.6.1.	5618	Por um período de 6 horas diárias	4.713,00
5.6.1.2.	5619	Por um período de 6 horas noturnas	7.070,00
5.6.2.		PARQUE DAS BICICLETAS	
5.6.2.1.	5620	Por um período de 6 horas diárias	2.946,00
5.6.2.2.	5621	Por um período de 6 horas noturnas	4.419,00
5.6.3.		CENTRO ESPORTIVO JOERG BRUDER	
5.6.3.1.	5622	Por um período de 6 horas diárias	2.946,00
5.6.3.2.	5623	Por um período de 6 horas noturnas	4.419,00
5.6.4.		Filmagem e/ou fotografia (exceto para trabalhos escolares e acadêmicos de estudantes, que serão isentos nômeno o pedido for acompanhado de ofício timbrado da instituição de ensino, endossando a solicitação)	

5.6.4.1.	5888	De cunho institucional - por hora diurna	503,30
5.6.4.2.	5889	De cunho institucional - por hora noturna	1.003,00
5.6.4.3.	5890	De cunho publicitário - por hora diurna	761,00
5.6.4.4.	5891	De cunho publicitário - por hora noturna	1.422,00
5.6.5.	</td		

6.1.9.	4324	A manutenção da Sala Lima Barreto, Cine Olido e Sala Paulo Emilio - por pessoa	8.03
6.1.10.		Outros espaços (por espaço)	
6.1.10.1.		Filmagem	
6.1.10.1.1.	5031	Por período de 6 horas diárias	3.159,20
6.1.10.1.2.	5032	Por período de 6 horas noturnas	3.295,60
6.1.10.2.		Filmagem em três espaços ou mais	
6.1.10.2.1.	5033	Por período de 6 horas diárias	13.731,30
6.1.10.2.2.	5034	Por período de 6 horas noturnas	20.087,10

Observações para os espaços do Centro Cultural São Paulo:

1. Para espetáculos em dias fixos, de acordo com o mérito cultural e o interesse público, selecionados após convocação pela Comissão Competente, com cobrança de ingresso, poderão ser recolhidos 10% da bilheteria e revertidos ao FEPAC ou bens/serviços, com decisão prévia e justificada do gestor local.

2. Para a manutenção das Salas Lima Barreto, Cine Olido e Sala Paulo Emilio, por pessoa, cobra-se R\$ 6,60. As cessões de espaço deste equipamento já incluem projeção.

3. Para fotografia com fins comerciais ou publicitários, acrescentar 100% do valor.

4. Para eventos com fins publicitários ou comerciais, acrescentar 50% do valor.

5. Para o Centro Cultural da Cidade de São Paulo, em caso de utilização do serviço de sonorização, haverá o acréscimo de R\$ 2.400,00 no valor do preço público devido, por dia de utilização.

6.2.		BIBLIOTECA MARIO DE ANDRADE	
6.2.1.		Evento Artístico-Cultural	
6.2.1.1.		Hall de entrada + saguão - Rua Consolação, 94 OU Terraço Deck da Praça Dom José Gaspar	
6.2.1.1.1.	4326	Preço (R\$) 3 horas *	2.093,00
6.2.1.2.		Auditório Rubens Borba de Moraes + Saguão	
6.2.1.2.1.	4328	Preço (R\$) 3 horas *	2.840,00
6.2.1.3.		Sala Jerônimo Azevedo (Espaço Tula Pilar Ferreira)	
6.2.1.3.1.	4330	Preço (R\$) 3 horas *	2.840,00
6.2.1.4.		Hall de Entrada - Av. São Luis, 235	
6.2.1.4.1.	4332	Preço (R\$) 3 horas *	1.243,00
6.2.1.5.		Sala Hercílio de Freitas (Circular) ou Sala de Convivência + Jardim contemplativo (Av. São Luis)	
6.2.1.5.1.	4334	Preço (R\$) 3 horas *	1.243,00
6.2.1.6.		Sala Sergio Milliet (Artes) ou Sala Paulo Prado (Obras Raras, SP e Mapoteca)	
6.2.1.6.1.	4336	Preço (R\$) 3 horas *	1.775,00
6.2.1.7.		Edifício sede - Áreas externas (Terraço; Deck São Luis ou Deck do Corredor de Vidro ou Jardim Externo ou Estacionamento ou Entrada da Rua Consolação, 94)	
6.2.1.7.1.	4338	Preço (R\$) 3 horas *	1.775,00
6.2.1.8.		Edifício sede áreas internas (escadaria interna, sala silenciosa, sala de exposições, salas internas ou corredor de vidro ou saguão do 2º andar)	
6.2.1.8.1.	4340	Preço (R\$) 3h*	1.775,00
6.2.1.9.		Edifício Anexo (Hemeroteca: OU Mini auditório OU Área de Acervos OU Galerias de vidro OU Hall de Entrada)	
6.2.1.9.1.	4342	Preço (R\$) 3 horas *	1.730,00
6.2.1.10.		Sala Infantil	
6.2.1.10.1.	5713	Preço (R\$) 3 horas *	1.730,00
6.2.1.11.		Corredor de vidro + Deck	
6.2.1.11.1.	5714	Preço (R\$) 3 horas *	2.093,00
6.2.2.		Filmagem	
6.2.2.1.		Hall de entrada + Saguão - Rua Consolação, 94	
6.2.2.1.1.	5035	Por período de 6 horas diárias	3.960,00
6.2.2.1.2.	5624	Por período de 6 horas noturnas	2.946,00
6.2.2.2.		Auditório Rubens Borba de Moraes + Saguão	
6.2.2.2.1.	5036	Por período de 6 horas diárias	6.089,00
6.2.2.2.2.	5625	Por período de 6 horas noturnas	3.888,00
6.2.2.3.		Sala Jerônimo Azevedo (Espaço Tula Pilar Ferreira)	
6.2.2.3.1.	5037	Por período de 6 horas diárias	4.713,00
6.2.2.3.2.	5626	Por período de 6 horas noturnas	4.061,00
6.2.2.4.		Hall de Entrada - Av. São Luis, 235	
6.2.2.4.1.	5038	Por período de 6 horas diárias	3.770,00
6.2.2.4.2.	5627	Por período de 6 horas noturnas	3.045,00
6.2.2.5.		Sala Hercílio de Freitas (Circular) ou Sala de Convivência + Jardim Contemplativo (Av. São Luis)	
6.2.2.5.1.	5039	Por período de 6 horas diárias	6.089,00
6.2.2.5.2.	5628	Por período de 6 horas noturnas	4.713,00
6.2.2.6.		Sala Sergio Milliet (Artes) ou Sala Paulo Prado (Obras Raras, SP e Mapoteca)	
6.2.2.6.1.	5040	Por período de 6 horas diárias	4.061,00
6.2.2.6.2.	5629	Por período de 6 horas noturnas	2.946,00
6.2.2.7.		Edifício sede - Áreas externas (Terraço; Deck São Luis ou Deck do Corredor de Vidro ou Jardim Externo ou Estacionamento ou Entrada da Rua Consolação, 94)	
6.2.2.7.1.	5041	Por período de 6 horas diárias	4.124,00
6.2.2.7.2.	5630	Por período de 6 horas noturnas	3.300,00
6.2.2.8.		Edifício sede áreas internas (escadaria interna, sala silenciosa, sala de exposições, salas internas ou corredor de vidro ou saguão do 2º andar)	
6.2.2.8.1.	5042	Por período de 6 horas diárias	3.960,00
6.2.2.8.2.	5631	Por período de 6 horas noturnas	3.181,00

6.2.2.9.		Edifício Anexo (Hemeroteca: ou Mini auditório ou Área de Acervos ou Galerias de vidro ou Hall de Entrada)	
6.2.2.9.1.	5043	Por período de 6 horas diárias	4.061,00
6.2.2.9.2.	5632	Por período de 6 horas noturnas	3.417,00
6.2.2.10.		Filmagem em quatro espaços ou mais	
6.2.2.10.1.	5044	Por período de 6 horas diárias	14.499,00
6.2.2.10.2.	5633	Por período de 6 horas noturnas	11.960,00
6.2.2.11.		Sala Infantil	
6.2.2.11.1.	5715	Por período de 6 horas diárias	3.407,00
6.2.2.11.2.	5716	Por período de 6 horas noturnas	2.751,00
6.2.2.12.		Corredor de vidro + Deck	
6.2.2.12.1.	5717	Por período de 6 horas diárias	3.577,00
6.2.2.12.2.	5718	Por período de 6 horas noturnas	2.662,00
6.2.3.		Fotografia	
6.2.3.1.		Hall de entrada + Saguão - Rua Consolação, 94	
6.2.3.1.1.	4362	Preço (R\$) 3h*	852,00
6.2.3.2.		Auditório Rubens Borba de Moraes + Saguão	
6.2.3.2.1.	4364	Preço (R\$) 3 horas *	1.278,00
6.2.3.3.		Sala Jerônimo Azevedo (Espaço Tula Pilar Ferreira)	
6.2.3.3.1.	4366	Preço (R\$) 3 horas *	852,00
6.2.3.4.		Hall de Entrada - Av. São Luis, 235	
6.2.3.4.1.	4368	Preço (R\$) 3 horas *	639,00
6.2.3.5.		Sala Hercílio de Freitas (Circular) ou Sala de Convivência + Jardim contemplativo (Av. São Luis)	
6.2.3.5.1.	4370	Preço (R\$) 3 horas *	1.278,00
6.2.3.6.		Sala Sergio Milliet (Artes) ou Sala Paulo Prado (Obras Raras, SP e Mapoteca)	
6.2.3.6.1.	4372	Preço (R\$) 3 horas *	852,00
6.2.3.7.		Edifício sede - Áreas externas (Terraço; Deck São Luis ou Deck do Corredor de Vidro ou Jardim Externo ou Estacionamento ou Entrada da Rua Consolação, 94)	
6.2.3.7.1.	4374	Preço (R\$) 3 horas *	852,00
6.2.3.8.		Edifício sede áreas internas (escadaria interna, sala silenciosa, sala de exposições, salas internas ou corredor de vidro ou saguão do 2º andar)	
6.2.3.8.1.	4376	Preço (R\$) 3 horas *	1.278,00
6.2.3.9.		Edifício Anexo (Hemeroteca: ou Mini auditório ou Área de Acervos ou Galerias de vidro ou Hall de Entrada)	
6.2.3.9.1.	4378	Preço (R\$) 3 horas *	852,00
6.2.4.		Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo	
6.2.4.1.		Hall de entrada + Saguão - Rua Consolação, 94	
6.2.4.1.1.	4380	Preço (R\$) 3 horas *	2.840,00
6.2.4.2.		Auditório Rubens Borba de Moraes + Saguão	
6.2.4.2.1.	4382	Preço (R\$) 3 horas *	4.612,00
6.2.4.3.		Sala Jerônimo Azevedo (Espaço Tula Pilar Ferreira)	
6.2.4.3.1.	4384	Preço (R\$) 3 horas *	2.840,00
6.2.4.4.		Hall de Entrada - Av. São Luis, 235	
6.2.4.4.1.	4386	Preço (R\$) 3 horas *	2.306,00
6.2.4.5.		Sala Hercílio de Freitas (Circular) ou Sala de Convivência + Jardim contemplativo (Av. São Luis)	
6.2.4.5.1.	4388	Preço (R\$) 3 horas *	3.549,00
6.2.4.6.		Sala Sergio Milliet (Artes) ou Sala Paulo Prado (Obras Raras, SP e Mapoteca)	
6.2.4.6.1.	4390	Preço (R\$) 3 horas *	2.840,00
6.2.4.7.		Edifício sede - Áreas externas (Terraço; Deck São Luis ou Deck do Corredor de Vidro ou Jardim Externo ou Estacionamento ou Entrada da Rua Consolação, 94)	
6.2.4.7.1.	4392	Preço (R\$) 3 horas *	3.549,00
6.2.4.8.		Edifício sede áreas internas (escadaria interna, sala silenciosa, sala de exposições, salas internas ou corredor de vidro ou saguão do 2º andar)	
6.2.4.8.1.	4394	Preço (R\$) 3 horas *	3.549,00
6.2.4.9.		Edifício Anexo (Hemeroteca: ou Mini auditório ou Área de Acervos ou Galerias de vidro ou Hall de Entrada)	
6.2.4.9.1.	4396	Preço (R\$) 3 horas *	3.549,00
6.2.4.10.		Sala Infantil	
6.2.4.10.1.	5719	Preço (R\$) 3 horas *	3.549,00
6.2.4.11.		Corredor de vidro + Deck	
6.2.4.11.1.	5720	Preço (R\$) 3 horas *	2.840,00

Observações para os espaços da Biblioteca Mario de Andrade:

1. Os valores referem-se ao uso por período de 03 (três) horas, exceto para filmagens, que são períodos correspondentes a 06 horas, não havendo possibilidade de hora adicional. Para a utilização de mais horas, será necessário a contratação integral de um novo período.

1.1. O valor das horas adicionais estão indicadas nas respectivas linhas.

2. O preço público será reduzido em 20% para utilização por uma semana, em 30% para a utilização por dez dias, em 40% para a utilização por quinze dias e em 50% para a utilização por trinta dias ou períodos maiores.

6.3.		ESPAÇOS DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL GALERIA OLIDO	
------	--	--	--

6.5.4.2.1.	5479	Um dia	8.459,00
6.5.4.2.2.	5480	Dois dias	15.225,00
6.5.4.2.3.	5481	Três Dias	20.554,00
6.5.4.2.4.	5482	Quatro Dias	24.665,00
6.5.4.2.5.	5483	Cinco Dias	27.748,00
6.5.4.2.6.	5484	Seis Dias	29.968,00
6.5.4.2.7.	5485	Sete Dias	31.466,00
6.5.4.2.8.	5486	Oito Dias	32.366,00
6.5.4.2.9.	5487	Nove Dias	32.770,00
6.5.4.2.10.	5488	Dez Dias	35.687,00
6.5.4.2.11.	5489	A partir do 11º dia - Cobrar por dia	1.411,00
6.5.4.3.		50% do Pavimento Térreo (3.000 m ²) Obs.: Caso necessário, conforme itens 6.5.4.2., 6.5.4.4., 6.5.4.5.	
6.5.4.3.1.	5490	Um dia	4.230,00
6.5.4.3.2.	5491	Dois dias	7.613,00
6.5.4.3.3.	5492	Três Dias	10.278,00
6.5.4.3.4.	5493	Quatro Dias	12.332,00
6.5.4.3.5.	5494	Cinco Dias	13.874,00
6.5.4.3.6.	5495	Seis Dias	14.984,00
6.5.4.3.7.	5496	Sete Dias	15.733,00
6.5.4.3.8.	5497	Oito Dias	16.182,00
6.5.4.3.9.	5498	Nove Dias	16.385,00
6.5.4.3.10.	5499	Dez Dias	17.843,00
6.5.4.3.11.	5500	A partir do 11º dia - Cobrar por dia	706,00
6.5.4.4.		Primeiro Pavimento (1.800 m ²) Obs.: Na cessão do 1º pavimento é cobrado também 50% do pavimento térreo.	
6.5.4.4.1.	5501	Um dia	5.075,00
6.5.4.4.2.	5502	Dois dias	9.135,00
6.5.4.4.3.	5503	Três Dias	12.332,00
6.5.4.4.4.	5504	Quatro Dias	14.799,00
6.5.4.4.5.	5505	Cinco Dias	16.649,00
6.5.4.4.6.	5506	Seis Dias	17.981,00
6.5.4.4.7.	5507	Sete Dias	18.879,00
6.5.4.4.8.	5508	Oito Dias	19.419,00
6.5.4.4.9.	5509	Nove Dias	19.662,00
6.5.4.4.10.	5510	Dez Dias	20.570,00
6.5.4.4.11.	5511	A partir do 11º dia - Cobrar por dia	414,20
6.5.4.5.		Segundo Pavimento (880 m ²) Obs.: Na cessão do 2º pavimento é cobrado também 50% do pavimento térreo.	
6.5.4.5.1.	5512	Um dia	2.481,00
6.5.4.5.2.	5513	Dois dias	4.465,00
6.5.4.5.3.	5514	Três Dias	6.028,00
6.5.4.5.4.	5515	Quatro Dias	7.235,00
6.5.4.5.5.	5516	Cinco Dias	8.141,00
6.5.4.5.6.	5517	Seis Dias	8.790,00
6.5.4.5.7.	5518	Sete Dias	9.230,00
6.5.4.5.8.	5519	Oito Dias	9.494,00
6.5.4.5.9.	5520	Nove Dias	9.612,00
6.5.4.5.10.	5521	Dez Dias	10.468,00
6.5.4.5.11.	5522	A partir do 11º dia - Cobrar por dia	413,10
Observações para os espaços do Pavilhão Lucas Nogueira Garcez (OCA): Para todos os espaços do Pavilhão Lucas Nogueira Garcez (OCA), a cessão de espaço e filmagens ocorrerão apenas em determinados meses do ano de 2023, consultar com Gestores Locais a disponibilidade de agenda com antecedência mínima de 60 dias			
6.6.		PAVILHÃO DAS CULTURAS BRASILEIRAS	
6.6.1.		Pavilhão Armando de Arruda Pereira (Pavilhão das Culturas Brasileiras) - 4000 m ² do 1º Andar	
6.6.1.1.		Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo	
6.6.1.1.1.	4183	Um dia	84.931,00
6.6.1.1.2.	4184	Dois dias	152.876,00
6.6.1.1.3.	4185	Três Dias	206.383,00
6.6.1.1.4.	5085	Quatro Dias	247.659,00
6.6.1.1.5.	5086	Cinco Dias	278.616,00
6.6.1.1.6.	5087	Seis Dias	300.906,00
6.6.1.1.7.	5088	Sete Dias	315.951,00
6.6.1.1.8.	5089	Oito Dias	324.977,00
6.6.1.1.9.	5090	Nove Dias	329.040,00
6.6.1.1.10.	4187	Dez dias	361.944,00
6.6.1.1.11.	5091	A partir do 11º dia - Cobrar por dia	13.346,00
6.6.1.2.		Fotografia 12 horas prédio todo	
6.6.1.2.1.	4192	Por dia	12.133,00
6.6.1.3.		Filmagens	
6.6.1.3.1.	5092	Por período de 6 horas diárias	8.493,00
6.6.1.3.2.	5093	Por período de 6 horas noturnas	16.986,00
6.6.1.4.		Evento Artístico-Cultural	
6.6.1.4.1.	4193	Um dia	60.664,00
6.6.1.4.2.	4194	Dois dias	109.197,00
6.6.1.4.3.	4195	Três Dias	147.416,00
6.6.1.4.4.	5094	Quatro Dias	176.899,00
6.6.1.4.5.	5095	Cinco Dias	199.012,00
6.6.1.4.6.	5096	Seis Dias	214.932,00
6.6.1.4.7.	5097	Sete Dias	225.679,00
6.6.1.4.8.	5098	Oito Dias	232.127,00
6.6.1.4.9.	5099	Nove Dias	235.028,00
6.6.1.4.10.	4197	Dez Dias	258.532,00
6.6.1.4.11.	5100	A partir do 11º dia - Cobrar por dia	10.920,00
6.7.		DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS - MUSEU DA CIDADE DE SÃO PAULO	
6.7.1.		Solar da Marquesa, Chácara Lane e Casa da Imagem - PRÉDIO TODO	
6.7.1.1.		Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo	
6.7.1.1.1.	4440	Um dia	21.181,00
6.7.1.1.2.	4441	Dois dias	38.126,00
6.7.1.1.3.	4442	Três Dias	51.470,00
6.7.1.1.4.	5101	Quatro Dias	61.764,00
6.7.1.1.5.	5102	Cinco Dias	69.484,00
6.7.1.1.6.	5103	Seis Dias	75.043,00
6.7.1.1.7.	5104	Sete Dias	78.795,00
6.7.1.1.8.	5105	Oito Dias	81.046,00
6.7.1.1.9.	5106	Nove Dias	82.059,00
6.7.1.1.10.	4444	Dez Dias	84.308,00
6.7.1.1.11.	5107	A partir do 11º dia - Cobrar por dia	7.385,00
6.7.1.2.		Fotografia 12 horas prédio todo	
6.7.1.2.1.	4439	Por dia	8.841,00
6.7.1.3.		Filmagens	
6.7.1.3.1.	5108	Por período de 6 horas diárias	7.367,00
6.7.1.3.2.	5109	Por período de 6 horas noturnas	14.735,00
6.7.1.4.		Evento Artístico-Cultural	
6.7.1.4.1.	4423	Um dia	11.296,00
6.7.1.4.2.	4424	Dois dias	20.334,00
6.7.1.4.3.	4425	Três Dias	27.450,00
6.7.1.4.4.	5110	Quatro Dias	32.941,00
6.7.1.4.5.	5111	Cinco Dias	37.058,00
6.7.1.4.6.	5112	Seis Dias	40.023,00
6.7.1.4.7.	5113	Sete Dias	42.024,00
6.7.1.4.8.	5114	Oito Dias	43.225,00
6.7.1.4.9.	5115	Nove Dias	43.765,00
6.7.1.4.10.	4427	Dez Dias	48.141,00
6.7.1.4.11.	5116	A partir do 11º dia - Cobrar por dia	3.939,00
6.7.1.5.		Solar da Marquesa - Sala Multimídia (50 Lugares)	
6.7.1.5.1.		Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo	
6.7.1.5.1.1.	5117	Um dia	5.648,00
6.7.1.5.1.2.	5118	Dois dias	10.167,00
6.7.1.5.1.3.	5119	Três Dias	13.725,00
6.7.1.5.1.4.	5120	Quatro Dias	16.470,00
6.7.1.5.1.5.	5121	Cinco Dias	18.529,00
6.7.1.5.1.6.	5122	Seis Dias	20.011,00
6.7.1.5.1.7.	5123	Sete Dias	21.012,00
6.7.1.5.1.8.	5124	Oito Dias	21.612,00
6.7.1.5.1.9.	5125	Nove Dias	21.882,00
6.7.1.5.1.10.	5126	Dez Dias	24.071,00
6.7.1.5.1.11.	5127	A partir do 11º dia - Cobrar por dia	1.969,00
6.7.1.5.2.		Evento Artístico-Cultural	
6.7.1.5.2.1.	5128	Um dia	2.824,00
6.7.1.5.2.2.	5129	Dois dias	5.083,00
6.7.1.5.2.3.	5130	Três Dias	6.863,00
6.7.1.5.2.4.	5131	Quatro Dias	8.235,00
6.7.1.5.2.5.	5132	Cinco Dias	9.265,00
6.7.1.5.2.6.	5133	Seis Dias	10.006,00
6.7.1.5.2.7.	5134	Sete Dias	10.506,00
6.7.1.5.2.8.	5135	Oito Dias	10.806,00
6.7.1.5.2.9.	5136	Nove Dias	10.941,00
6.7.1.5.2.10.	5137	Dez Dias	12.035,00
6.7.1.5.2.11.	5138	A partir do 11º dia - Cobrar por dia	985,00
6.7.2.		Cripta Imperial, Casa do Grito, Casa do Tatuapé, Sítio Morrinhos e Sítio da Ressaca - PRÉDIO TODO	
6.7.2.1.		Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo	
6.7.2.1.1.	5139	Um dia	12.709,00

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

6.9.1.4.	4629	Cora Coralina (82 lugares)	2.593,00
6.9.1.5.	4630	Monteiro Lobato (75 pessoas), Demais Bibliotecas	2.527,00
6.9.1.2.		Filmagem - Por período de 6 horas (diurna/noturna)	
6.9.1.2.1.	5198	Alceu Amoroso Lima (130 lugares), Álvares de Azevedo (100 pessoas), Mário Schenberg (160 lugares)	4.124,00
6.9.1.2.2.	5199	Belmonte (100 pessoas), Monteiro Lobato (75 pessoas), Raul Bopp, Roberto Santos (100 lugares), Viriato Corrêa (104 lugares), Cora Coralina (82 lugares), Anne Frank Paulo Duarte, Paulo Setúbal e Demais Bibliotecas	2.946,00
6.9.1.3.		Fotografia - POR DIA	
6.9.1.3.1.	4633	Alceu Amoroso Lima (130 lugares), Álvares de Azevedo (100 pessoas), Belmonte (100 pessoas), Mário Schenberg (160 lugares), Monteiro Lobato (75 pessoas), Roberto Santos (100 lugares), Viriato Corrêa (104 lugares), Cora Coralina (82 lugares) e Demais Bibliotecas	2.659,00
6.9.1.4.		Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR DIA	
6.9.1.4.1.	4634	Alceu Amoroso Lima (130 lugares), Álvares de Azevedo (100 pessoas), Belmonte (100 pessoas), Mário Schenberg (160 lugares), Monteiro Lobato (75 pessoas), Roberto Santos (100 lugares), Viriato Corrêa (104 lugares), Cora Coralina (82 lugares) e Demais Bibliotecas	6.645,00
6.9.2.		Espaços Diversos	
6.9.2.1.		Evento Artístico-Cultural - POR DIA	
6.9.2.1.1.	4635	Alceu Amoroso Lima, Cassiano Ricardo, Belmonte, Hans Christian Andersen, Monteiro Lobato, Roberto Santos, Viriato Corrêa, Mário Schenberg, Anne Frank, Raul Bopp	2.659,00
6.9.2.1.2.	4636	Paulo Duarte, Paulo Setúbal, Cora Coralina, e Demais Bibliotecas	1.995,00
6.9.2.2.		Filmagem - por período de 6 horas (diurna/noturna)	
6.9.2.3.		Fotografia - POR DIA	
6.9.2.3.1.	4638	Alceu Amoroso Lima, Cassiano Ricardo, Belmonte, Hans Christian Andersen, Monteiro Lobato, Roberto Santos, Viriato Corrêa, Mário Schenberg, Anne Frank, Raul Bopp, Paulo Duarte, Paulo Setúbal, Cora Coralina e Demais Bibliotecas	2.659,00
6.9.2.4.		Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR DIA	
6.9.2.4.1.	4639	Alceu Amoroso Lima, Cassiano Ricardo, Belmonte, Hans Christian Andersen, Monteiro Lobato, Roberto Santos, Viriato Corrêa, Mário Schenberg, Anne Frank, Raul Bopp, Paulo Duarte, Paulo Setúbal, Cora Coralina e Demais Bibliotecas	6.645,00
6.10.		TEATROS	
6.10.1.		Evento Artístico-Cultural - período de 12 horas	
6.10.1.1.	4642	Teatro Municipal de Santo Amaro Paulo Eirô e Teatro Municipal da Mooca Arthur Azevedo	5.534,00
6.10.1.2.	4643	Teatro Municipal da Vila Mariana João Caetano	4.759,00
6.10.1.3.	4644	Teatro Municipal da Lapa Caicila Becker e Teatro Municipal de Santana Alfredo Mesquita	3.652,00
6.10.1.4.	4646	Teatro Municipal do Itaim Bibi Décio de Almeida Prado e Teatro Municipal do Cangaíba Flávio Império	2.435,00
6.10.1.5.	5392	Sala Multiuso - Período de 4 horas - Décio de Almeida Prado	365,20
6.10.1.6.	5523	Sala Multiuso - Arthur Azevedo	1.826,00
6.10.1.7.	5203	Outros Espaços Externos Décio de Almeida Prado	1.826,00
6.10.1.8.	5524	Salas de Ensaio dos Teatros Caicila Becker, Alfredo Mesquita, João Caetano	609,00
6.10.1.9.	5746	Teatro Municipal do Cangaíba Flávio Império	375,00
6.10.2.		Filmagem - Por período de 6 horas diárias	
6.10.2.1.	5204	Teatro Municipal de Santo Amaro Paulo Eirô e Teatro Municipal da Mooca Arthur Azevedo	3.763,00
6.10.2.2.	5271	Teatro Municipal da Vila Mariana João Caetano	3.320,00
6.10.2.3.	5205	Teatro Municipal da Lapa Caicila Becker, Teatro Municipal de Santana Alfredo Mesquita	3.043,00
6.10.2.4.	5747	Teatro Municipal do Cangaíba Flávio Império	1.500,00
6.10.2.5.	5206	Teatro Municipal do Itaim Bibi Décio de Almeida Prado; sala multiuso e outros espaços externos;	2.767,00
6.10.3.		Filmagem - Por período de 6 horas noturnas	
6.10.3.1.	5207	Teatro Municipal de Santo Amaro Paulo Eirô e Teatro Municipal da Mooca Arthur Azevedo	5.534,00
6.10.3.2.	5208	Teatro Municipal da Vila Mariana João Caetano	4.980,00
6.10.3.3.	5362	Teatro Municipal da Lapa Caicila Becker, Teatro Municipal de Santana Alfredo Mesquita	4.537,00
6.10.3.4.	5748	Teatro Municipal do Cangaíba Flávio Império	3.750,00
6.10.3.5.	5209	Teatro Municipal do Itaim Bibi Décio de Almeida Prado; sala multiuso e outros espaços externos;	4.205,00
6.10.4.		Fotografia - Período de 12 horas	
6.10.4.1.	5210	Teatro Municipal de Santo Amaro Paulo Eirô, Teatro Municipal da Mooca Arthur Azevedo, Teatro Municipal da Vila Mariana João Caetano, Teatro Municipal da Lapa Caicila Becker, Teatro Municipal de Santana Alfredo Mesquita, Teatro Municipal do Itaim Bibi Décio de Almeida Prado	2.324,00
6.10.4.2.	5749	Teatro Municipal do Cangaíba Flávio Império	2.250,00
6.10.5.		Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR 12 HORAS	
6.10.5.1.	5211	Teatro Municipal de Santo Amaro Paulo Eirô e Teatro Municipal da Mooca Arthur Azevedo	8.411,00
6.10.5.2.	5212	Teatro Municipal da Vila Mariana João Caetano	8.134,00
6.10.5.3.	5213	Teatro Municipal da Lapa Caicila Becker	7.526,00
6.10.5.4.	5282	Teatro Municipal de Santana Alfredo Mesquita	6.862,00
6.10.5.5.	5750	Teatro Municipal do Cangaíba Flávio Império	4.500,00
6.10.5.6.	5214	Teatro Municipal do Itaim Bibi Décio de Almeida Prado; Sala Multiuso e Outros Espaços Externos	3.099,00
6.10.5.7.	5525	Sala Multiuso - Arthur Azevedo	2.435,00
6.10.6.	4325	Para espetáculos em teatros municipais, em dias fixos, por no mínimo três semanas consecutivas, para a realização de temporadas com cobrança de ingressos.	10% da renda bruta, recolhidos ao FEPAC
6.11.		CENTROS CULTURAIS	
6.11.1.		Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes	
6.11.1.1.		Evento Artístico-Cultural - período de 12 horas	
6.11.1.1.1.	4662	Teatro de Arena	974,00
6.11.1.1.2.	4663	Sala de Cinemas	620,00
6.11.1.1.3.	4664	Sala de Exposição (2 pavimento)	664,00
6.11.1.1.4.	4665	Sala de oficinas ou ensaios	isento
6.11.1.1.5.	4666	Espaço Externo para montagem da lona do circo	1.051,00
6.11.1.2.		Filmagem	
6.11.1.2.1.	5215	Por período de 6 horas diárias	2.988,00
6.11.1.2.2.	5216	Por período de 6 horas noturnas	3.763,00
6.11.1.2.3.	5217	Teatro de Arena e Espaço Externo para montagem da lona do circo - Por período de 6 horas diárias ou noturnas	2.545,00
6.11.1.2.4.	5218	Sala de Cinemas e Sala de Exposição (2 pavimento)	1.881,00
6.11.1.2.5.	5219	Sala de oficinas ou ensaios - Por período de 6 horas diárias ou noturnas	1.217,00
6.11.1.3.		Fotografia - período por 12 horas	
6.11.1.3.1.	4670	Teatro de Arena e Espaço Externo para montagem da lona do circo	1.881,00
6.11.1.3.2.	4671	Sala de Cinemas e Sala de Exposição (2 pavimento)	1.217,00
6.11.1.3.3.	4672	Sala de oficinas ou ensaios	885,00
6.11.1.4.		Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - período de 12 horas	
6.11.1.4.1.	4673	Teatro de Arena e Sala de Exposição (2 pavimento)	5.091,00
6.11.1.4.2.	4674	Sala de Cinemas	4.869,00
6.11.1.4.3.	4675	Sala de oficinas ou ensaios	2.545,00
6.11.1.4.4.	4676	Espaço Externo para montagem da lona do circo	4.759,00
6.11.1.5.		Centro Cultural Municipal da Penha	
6.11.1.5.1.		Evento Artístico-Cultural - período de 12 HORAS	
6.11.1.5.1.1.	4677	Sala Multiuso e Sala de Ensaio	509,10
6.11.1.5.1.2.	4678	Teatro Martins Penna	3.043,00
6.11.1.5.1.3.	4679	Biblioteca José Paulo Paes	2.435,00
6.11.1.5.2.	5751	Espaço de Exposições, Térreo e Mezanino	750,00
6.11.1.5.3.	5752	Área Externa fundos com copa	1.200,00
6.11.1.5.4.	5753	Área Externa Frente com praça	900,00
6.11.1.6.		Filmagem	
6.11.1.6.1.	5220	Por período de 6 horas diárias	2.988,00
6.11.1.6.2.	5221	Por período de 6 horas noturnas	3.541,00
6.11.1.7.		Fotografia - 12 HORAS	
6.11.1.7.1.	5222	Sala Multiuso, Sala de Ensaio, Teatro Martins Penna e Biblioteca José Paulo Paes	1.273,00
6.11.1.8.		Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - período de 12 horas	
6.11.1.8.1.	4682	Sala Multiuso, Sala de Ensaio, Teatro Martins Penna, Biblioteca José Paulo Paes	6.308,00
6.11.1.9.		Centro Cultural Municipal do Grajaú Palhaço Carequinha	
6.11.1.9.1.		Evento Artístico-Cultural - POR 12 HORAS	
6.11.1.9.1.1.	4683	Galeria de Exposições Niggaz e Sala Sabotage de Cinema	570,00
6.11.1.9.1.2.	4684	Teatro Multiuso Carolina Maria de Jesus	900,00
6.11.1.9.1.3.	4685	Sala de Atividade 1 e Sala de Atividade 2	470,00
6.11.1.9.2.		Filmagem	
6.11.1.9.2.1.	5223	Por período de 6 horas diárias	2.500,00
6.11.1.9.2.2.	5224	Por período de 6 horas noturnas	3.500,00
6.11.1.9.3.		Fotografia - período de 12 horas	
6.11.1.9.3.1.	4689	Galeria de Exposições Niggaz e Sala Sabotage de Cinema	1.500,00
6.11.1.9.3.2.	4690	Teatro Multiuso Carolina Maria de Jesus	2.000,00
6.11.1.9.3.3.	4691	Sala de Atividade 1 e Sala de Atividade 2	498,00
6.11.1.9.4.		Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - período de 12 horas	
6.11.1.9.4.1.	4692	Galeria de Exposições Niggaz e Sala Sabotage de Cinema	5.000,00
6.11.1.9.4.2.	4693	Teatro Multiuso Carolina Maria de Jesus	4.500,00
6.11.1.9.4.3.	4694	Sala de Atividade 1 e Sala de Atividade 2	1.000,00
6.11.1.9.5.		Centro de Culturas Negras do Jabaquara - Mãe Sylvia de Oxalá	
6.11.1.9.5.1.		Evento Artístico-Cultural - período de 12 HORAS	
6.11.1.9.5.1.1.	4695	Auditório	1.000,00
6.11.1.9.5.1.2.	4696	Espaço de Exposições e Praça da Biblioteca	900,00
6.11.1.9.5.1.3.	4697	Área Verde Externa ou Terraço	700,00
6.11.1.9.5.1.4.	4698	Biblioteca Paulo Duarte	2.435,00
6.11.1.9.5.2.		Filmagem	
6.11.1.9.5.2.1.	5225	Por período de 6 horas diárias	2.500,00
6.11.2.		PÓLO CULTURAL E CRIATIVO MUNICIPAL VILA ITORORÓ	
6.11.2.1.		Evento Artístico-Cultural - POR DIA	
6.11.2.1.1.	4768	Freguesia do O - Salvador Ligabue e Paço Cultural Júlio Guerra	2.342,00
6.11.2.1.2.	4769	Vila Guilherme - Casarão	4.300,00
6.11.2.1.3.	4770	Itaquera - Raul Seixas, Parelheiros, Santo Amaro - Manoel Mendonça, São Miguel Paulista - Antônio Marcos, Brasília e Brás	1.597,00
6.11.2.1.4.	5393	São Rafael, Campo Limpo, Hip Hop - Leste, Hip Hop - Sul, Itaim Paulista, M'Boi Mirim, Tremembé	1.065,00
6.11.2.1.5.	4771	São Mateus e Guiaianases	1.065,00
6.11.2.1.6.	4772	Butantã	3.063,00
6.11.2.1.7.	4773	Ipiranga - Chico Science	2.474,00
6.11.2.2.	5236	Freguesia	

6.14.1.6.	5756	Casa Café (Bloco 5)	3.000,00
6.14.1.7.	5757	Eden (Salão, Cozinha, Banheiro e Varanda)	8.000,00
6.14.1.8.	5904	Casa Expositiva	3.000,00
6.14.1.9.	5905	Garagem Casa Café	500,00
6.14.1.10.	5906	Rua da Bananeira e Fonte Itororó	1.000,00
6.14.1.11.	5907	Áreas Abertas: Piscina e Palco	3.000,00
6.14.1.12.	5908	Palacete	15.000,00
6.14.1.13.	5909	Biblioteca	3.000,00
6.14.1.14.	5910	Recepção	3.000,00
6.14.1.15.	5911	Casa 7 Administração	4.000,00
6.14.1.16.	5912	Casa 8 (Por Casa)	4.000,00
6.14.1.17.	5913	Casa 9	4.000,00
6.14.1.18.	5914	Casa 10	4.000,00
6.14.1.19.	5915	Áreas Abertas: Quadra Central	4.000,00
6.14.1.20.	5916	Áreas Abertas: Rua Itororó	2.000,00
6.14.1.21.	5917	Rua de Acesso à Monsenhor Passaláqua	1.000,00
6.14.1.22.	5918	Escadaria Principal	1.000,00
6.14.2.		Por período de 6 horas diárias por espaço das 6h às 18h	
6.14.2.1.	5251	Galpão da Vila Itororó	6.000,00
6.14.2.2.	5252	Apartamentos da Vila Itororó (por apartamento)	4.000,00
6.14.2.3.	5253	Galpão Antiga Marcenaria	4.000,00
6.14.2.4.	5254	Áreas Abertas: Quadra lateral Palacete, Palco e Escadaria Ruínas	5.000,00
6.14.2.5.	5758	Casa Expositiva	5.000,00
6.14.2.6.	5759	Casas restauradas Bloco 6 (por casa)	5.000,00
6.14.2.7.	5760	Casa Café (Bloco 5)	5.000,00
6.14.2.8.	5761	Eden (Salão, Cozinha, Banheiro e Varanda)	8.000,00
6.14.2.9.	5919	Garagem Casa Café	1.000,00
6.14.2.10.	5920	Rua da Bananeira e Fonte Itororó	2.000,00
6.14.2.11.	5921	Áreas Abertas: Piscina e Palco	5.000,00
6.14.2.12.	5922	Palacete	15.000,00
6.14.2.13.	5923	Biblioteca	3.000,00
6.14.2.14.	5924	Recepção	3.000,00
6.14.2.15.	5925	Casa 7 Administração	6.000,00
6.14.2.16.	5926	Casa 8 (Por Casa)	5.000,00
6.14.2.17.	5927	Casa 9	5.000,00
6.14.2.18.	5928	Casa 10	5.000,00
6.14.2.19.	5929	Áreas Abertas: Quadra Central	6.000,00
6.14.2.20.	5930	Áreas Abertas: Rua Itororó	3.000,00
6.14.2.21.	5931	Rua de Acesso à Monsenhor Passaláqua	2.000,00
6.14.2.22.	5932	Escadaria Principal	2.000,00
6.14.3.		Filmagem - Por período de 6 horas noturnas por espaço	
6.14.3.2.	5256	Apartamentos da Vila Itororó (por apartamento)	7.000,00
6.14.3.3.	5257	Galpão Antiga Marcenaria	7.000,00
6.14.3.4.	5258	Áreas Abertas: Quadra lateral Palacete, Palco e Escadaria Ruínas	10.000,00
6.14.3.5.	5762	Casas restauradas Bloco 6 (por casa)	7.000,00
6.14.3.6.	5763	Casa Expositiva	7.000,00
6.14.3.7.	5764	Casa Café (Bloco 5)	7.000,00
6.14.3.8.	5765	Eden (Salão, Cozinha, Banheiro e Varanda)	13.000,00
6.14.3.9.	5933	Garagem Casa Café	2.000,00
6.14.3.10.	5934	Rua da Bananeira e Fonte Itororó	7.000,00
6.14.3.11.	5935	Áreas Abertas: Piscina e Palco	10.000,00
6.14.3.12.	5936	Palacete	20.000,00
6.14.3.13.	5937	Biblioteca	7.000,00
6.14.3.14.	5938	Recepção	10.000,00
6.14.3.15.	5939	Casa 7 Administração	10.000,00
6.14.3.16.	5940	Casa 8 (Por Casa)	10.000,00
6.14.3.17.	5941	Casa 9	10.000,00
6.14.3.18.	5942	Casa 10	10.000,00
6.14.3.19.	5943	Áreas Abertas: Quadra Central	10.000,00
6.14.3.20.	5944	Áreas Abertas: Rua Itororó	5.000,00
6.14.3.21.	5945	Rua de Acesso à Monsenhor Passaláqua	4.000,00
6.14.3.22.	5946	Escadaria Principal	5.000,00
6.14.4.		Filmagem em três espaços ou mais	
6.14.4.1.	5259	Por período de 6 horas diárias	14.000,00
6.14.4.2.	5260	Por período de 6 horas noturnas	25.000,00
6.14.5.		Fotografia: Corporativo de interesse diverso, Cunho Privativo, Publicitário ou Comercial (6 horas)	
6.14.5.1.	4812	Galpão da Vila Itororó	4.000,00
6.14.5.2.	4813	Apartamentos da Vila Itororó (por apartamento)	2.000,00
6.14.5.3.	4814	Galpão Antiga Marcenaria	2.000,00
6.14.5.4.	4815	Áreas Abertas: Quadra lateral Palacete, Palco e Escadaria Ruínas	3.000,00
6.14.5.6.	5766	Casa Expositiva	2.000,00
6.14.5.7.	5767	Casas restauradas Bloco 6 (por casa)	2.000,00
6.14.5.8.	5768	Casa Café (Bloco 5)	2.000,00
6.14.5.9.	5947	Eden (Salão, cozinha, piscina e quadra)	5.000,00
6.14.5.10.	5948	Garagem Casa Café	600,00
6.14.5.11.	5949	Rua da Bananeira e Fonte Itororó	1.500,00
6.14.5.12.	5950	Áreas Abertas: Piscina e Palco	4.000,00
6.14.5.13.	5951	Palacete	4.000,00
6.14.5.14.	5952	Biblioteca	2.000,00
6.14.5.15.	5953	Recepção	2.000,00
6.14.5.16.	5954	Casa 7 Administração	2.000,00
6.14.5.17.	5955	Casa 8 (Por Casa)	2.000,00
6.14.5.18.	5956	Casa 9	2.000,00
6.14.5.19.	5957	Casa 10	2.000,00
6.14.5.20.	5958	Áreas Abertas: Quadra Central	2.000,00
6.14.5.21.	5959	Áreas Abertas: Rua Itororó	2.000,00
6.14.5.22.	5960	Rua de Acesso à Monsenhor Passaláqua	2.000,00
6.14.5.23.	5961	Escadaria Principal	2.000,00
6.14.6.		Fotografia - Limitado a 3 espaços conforme descrição decreto (3 horas)	
6.14.6.1.	5962	Ensaio Fotográfico Independente não Comercial: Casamento, Moda Independente, Artístico, Objetos	300,00
6.14.7.		Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo (Por 12 horas)	
6.14.7.1.	4816	Galpão da Vila Itororó	17.000,00
6.14.7.2.	4817	Apartamentos da Vila Itororó (por apartamento)	7.000,00
6.14.7.3.	4818	Galpão Antiga Marcenaria	7.000,00
6.14.7.4.	5769	Áreas Abertas: Quadra lateral Palacete, Palco e Escadaria Ruínas	12.000,00
6.14.7.5.	5770	Casas restauradas Bloco 6 (por casa)	7.000,00
6.14.7.6.	5771	Edes Itororó (Salão, cozinha, piscina e quadra)	20.000,00
6.14.7.7.	5963	Casa Café (Bloco 5)	7.000,00
6.14.7.8.	5964	Garagem Casa Café	1.000,00
6.14.7.9.	5965	Rua da Bananeira e Fonte Itororó	4.000,00
6.14.7.10.	5966	Áreas Abertas: Piscina e Palco	7.000,00
6.14.7.11.	5967	Palacete	20.000,00
6.14.7.12.	5968	Biblioteca	2.000,00
6.14.7.13.	5969	Recepção	2.000,00
6.14.7.14.	5970	Casa 7 Administração	10.000,00
6.14.7.15.	5971	Casa 8 (Por Casa)	7.000,00
6.14.7.16.	5972	Casa 9	7.000,00
6.14.7.17.	5973	Casa 10	7.000,00
6.14.7.18.	5974	Áreas Abertas: Quadra Central	7.000,00
6.14.7.19.	5975	Áreas Abertas: Rua Itororó	7.000,00
6.14.7.20.	5976	Rua de Acesso à Monsenhor Passaláqua	4.000,00
6.14.7.21.	5977	Escadaria Principal	4.000,00
6.14.8.		Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - Cessão de 3 espaços (Por 6 horas)	
6.14.8.1.	5978	Período de 6 horas diárias	12.000,00
6.14.8.2.	5979	Período de 6 horas noturnas	24.000,00
6.15.		OUTROS ESPAÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
6.15.1.	5261	Galeria Formosa	
6.15.1.1.	5261	Evento Artístico-Cultural - POR DIA	605,00
6.15.1.2.	5262	Filmagem - Por período de 6 horas diárias	1.208,00
6.15.1.3.	5263	Filmagem - Por período de 6 horas noturnas	2.417,00
6.15.1.4.	5264	Fotografia - POR DIA	302,80
6.15.1.5.	5265	Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR DIA	1.570,00
6.15.2.	5266	Cine Art Palácio	
6.15.2.1.	5266	Evento Artístico-Cultural - POR DIA	2.000,00
6.15.2.2.	5267	Filmagem - Por período de 6 horas diárias	4.000,00
6.15.2.3.	5268	Filmagem - Por período de 6 horas noturnas	6.000,00
6.15.2.4.	5269	Fotografia - POR DIA	500,00
6.15.2.5.	5270	Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR DIA	9.000,00
6.15.3.	5272	Cine Marrocos	
6.15.3.1.	5272	Evento Artístico-Cultural - POR DIA	1.813,00
6.15.3.2.	5273	Filmagem - Por período de 6 horas diárias	2.417,00
6.15.3.3.	5274	Filmagem - Por período de 6 horas noturnas	4.834,00
6.15.3.4.	5275	Fotografia - POR DIA	423,00
6.15.3.5.	5276	Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR DIA	2.780,00
6.15.4.	5277	Edifício Sampaio Moreira	
6.15.4.1.	5277	Evento Artístico-Cultural - POR DIA	3.535,00
6.15.4.2.	5278	Filmagem - Por período de 6 horas diárias	3.625,00
6.15.4.3.	5279	Filmagem - Por período de 6 horas noturnas	5.302,00
6.15.4.4.	5280	Fotografia - POR DIA	589,00
6.15.4.5.	5281	Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR DIA	5.302,00

A Compan

14.4. A cobrança de filmagens noturnas deve ser proporcional ao número de horas de filmagem autorizada, tomando como base de cálculo os preços públicos estabelecidos pelo período de 6 horas noturnas.
 15. Os solicitantes deverão cumprir todas as normas e obrigações estipuladas pela Administração e terão, ainda, as seguintes responsabilidades:
 15.1 Promover-se a atender todas as exigências da unidade no tocante a horários, fluxo de seus funcionários e uso dos espaços.
 15.2 A negociação e obtenção de autorizações para as atividades que vierem a ser realizadas durante o evento, tais como cessão de direitos autorais, alvarás junto à Vara da Infância e Juventude, bem como qualquer outro alvará junto a prefeitura e demais órgãos públicos que se façam necessárias, são de integral responsabilidade do solicitante, que responderá no caso de descumprimentos das exigências legais.
 17. O procedimento de solicitação da cessão dos espaços públicos será estipulado por meio de Instrução Normativa de competência privativa do Secretário Municipal de Cultura.

7. Permissão de Atividades Ambulantes (RUBRICA DA RECEITA 1.3.1.02.0.1.03.07.000.000.11.01.000) - SAF 3923

7.1.	8282	Banca de Flores - Ocupação de Área em Finais - por m²	52,70
------	------	---	-------

8. Serviço Comercialização de Produtos, Dados e Mat. Informática (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.01.0.1.02.00.000.000.11.01.000) - SAF 40879

8.1.		DISPOSITIVO DE CONTROLE (SMT/DTP)	
8.1.1.	8284	Por unidade	137,80
8.1.2.	8285	Bateria do dispositivo de controle	14,20

9. Serviços de Venda de Editais (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.01.0.1.24.00.000.000.11.01.000) - SAF 40979

9.1.	9391	Licitação - Editais e "cadernos de dados" - Por página	0,30
------	------	--	------

10. Serviços de Expedição de Certificados (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.03.0.1.03.00.000.000.11.01.000) - SAF 41169

10.1.		ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS	
10.1.1.	8287	Atestados em geral	53,90
10.1.2.	8288	Atestados de capacidade técnica	55,20
10.1.3.		Autorizações especiais de transito	
10.1.3.1.		Autorizações especiais para o trânsito de caminhões por meio de Cartão-Caminhão:	
10.1.3.1.1.	8289	Emissão de cartão-caminhão (1ª via, 2ª via ou substituição por processo administrativo)	61,90
10.1.3.1.2.	8290	Emissão do segundo cartão-caminhão em diante, no mesmo processo administrativo	2,90
10.1.3.2.		Autorizações para circulação de veículo de médico	
10.1.3.2.1.	8291	Por autorização	6,90
10.1.3.3.		Análise técnica para expedição da autorização específica de fretamento	
10.1.3.3.1.	8292	Por análise	92,50
10.1.3.3.2.	8293	Emissão da autorização específica por veículo de fretamento	29,40
10.1.4.	8294	Autorização para pavimentação, drenagem, canalização de águas pluviais e obras complementares em vias públicas por conta de particulares (lavratura e serviços administrativos que a precedem)	0,5% do valor do orçamento da obra
10.1.5.	8295	Certidões em geral - por lauda	13,40
10.1.6.		Certidões	
10.1.6.1.		Certidões de melhoramentos viários	
10.1.6.1.1.	8296	Sem incidência de melhoramentos	52,70
10.1.6.1.2.	8297	Com incidência de melhoramentos	52,70
10.1.6.2.	5434	Emissão de Certidão de Transferência do Direito de Construir Obs.: a ser pago no ato do protocolamento do pedido	367,40
10.1.6.3.		Certidões expedidas pelo Departamento de Desapropriações - DESAP/PGM	
10.1.6.3.1.	5418	Certidão de Desapropriação	52,70
10.1.6.3.2.	8298	Certidões do Cadastro de Edificações do Município - CEDI, em geral	31,80
10.1.6.3.3.	8299	Certidões expedidas pelo departamento de operação do sistema viário - DSV/SMT	213,00
10.1.6.3.4.	8300	Pela 1ª lauda que se seguir	53,90
10.1.6.3.5.	9288	Certidões expedidas pelo Departamento de Transportes Públicos para fins previdenciários e outros fins de direito	53,90
10.1.6.3.6.		Certidões tributárias	
10.1.6.3.7.	8301	Certidão de dados cadastrais	
10.1.6.3.8.	8302	Até 3 itens	isento
10.1.6.3.9.	8304	Por item adicional	isento
10.1.6.3.10.	8305	Certidão de posição fiscal - por certidão	isento
10.1.6.3.11.	8306	Certidão de inteiro leor - por lauda	isento
10.1.6.3.12.	8307	Certidão de pesquisa em rol nominal	isento
10.1.6.3.13.	8314	Certidões de incentivo fiscal (PROCENTRO) - por unidade	isento
10.1.6.3.14.		Feiras livres de arte/artsanato e permissionários	
10.1.6.3.15.	8315	Mercado livre, revalidação anual de matrícula (emissão de cartão) e inscrição inicial de permissionário	83,90
10.1.6.3.16.	8316	Alterações na matrícula de feirante - ramo de comércio, metragem, transferência, baixa ou acréscimo de fiera, inclusão ou exclusão de preposto e registro ou renovação de produtor	83,90
10.1.6.3.17.	8317	Emissão de 2ª via de carnê de pagamento do preço público devido pela ocupação da área	83,90
10.1.6.3.18.	8318	Expedição de matrícula para "comidas típicas" em feiras de arte/artsanato	88,20
10.1.6.3.19.	8319	Plantas de regularização "ex-officio" - por m² da área total do loteamento	11,40
10.1.6.3.20.	8321	Termos de recebimento provisório, definitivo e/ou unilateral de obras e serviços, em geral	isento
10.1.6.3.21.	8322	Termos de responsabilidade	24,00
10.1.6.3.22.	8323	Minuta de escritura	100,90
10.1.6.3.23.		Certidões da SMUL	
10.1.6.3.24.	8953	Certidões em geral quando solicitada na SMUL, via requerimento	26,90
10.1.6.3.25.	8954	Quando solicitado via Internet	20,90
10.1.6.3.26.	5295	Quando solicitado via SEI	13,40
10.1.6.3.27.	4062	Certidão que atesta o andamento do protocolo autuado junto à Ouvidoria Geral do Município - por lauda	13,40
10.1.6.3.28.	4063	Declarações em Geral	13,40
10.1.6.3.29.		Análise de DEUSO	
10.1.6.3.30.	5711	Pedido de Enquadramento de Complexo de Saúde por particular	1.050,00
10.1.6.3.31.	5712	Projeto de Intervenção Urbana apresentado por particular	1.050,00
10.1.6.3.32.	5803	Consulta de Zoneamento	26,90
10.1.6.3.33.	5804	Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência	26,90
10.1.6.3.34.	5805	Certidão de Transferência de Potencial Construtivo	367,40
10.1.6.3.35.	5806	Enquadramento de atividades ou códigos CNAE	26,90
10.1.6.3.36.	5807	Ativação de Zonas Eixo de Estruturação (ZEUP e ZEMP) por particular	1.050,00
10.1.6.3.37.	5808	Análise de omissões da legislação	1.050,00

Observações:

Ficam isentos de pagamento os pedidos de documentos:

a) que se referem a concursos públicos, de acesso e demais processos seletivos;

b) solicitados por servidor do Município, ainda que inativo, relativos à sua situação funcional;

c) requeridos por órgãos públicos, relativos à situação funcional de ex-servidor;

d) solicitados por pessoas físicas reconhecidamente pobres, mediante a apresentação de documentação hábil;

e) para atender o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da Constituição Federal e artigo 2º da Lei Federal nº 9.051 de 18/05/1995;

f) relativos a dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, quando emitidos por meio da Internet;

g) de cartão-caminhão para trânsito nas vias com restrição, os casos de obras e serviços emergenciais prestados por veículo da PMSP e os veículos em prestação de serviço excepcional para a Justiça Eleitoral;

h) cartão DEFIS-DSV e autorizações especiais da Portaria DSV.G.14/91;

i) de minuta de escritura, quando a permissão ou concessão de uso de bem público municipal for para órgãos da Administração Pública Direta da União, do Estado e do Município, bem como para suas respectivas Autarquias;

j) relativos a dados tributários constantes do Sistema da Dívida Ativa, quando emitidos por meio da Internet.

11. Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.01.0.1.04.00.000.000.11.01.000) - SAF 40889

11.1.		CÓPIAS	
11.1.1.	8323	Reprográficas	0,30

11.1.1.1.	8323	Comum - por página - medida até 28 cm x 43 cm	0,30
11.1.1.2.	9532	Comum com medida superior a 28 cm x 43 cm - por cm linear	0,20
11.1.1.3.	8324	Redução - por página	1,70
11.1.1.4.	8325	Ampliação - por página	2,10
11.1.1.5.	8326	Especial - 350 mm x 630 mm - por cópia	9,60
11.1.1.6.	8327	Especial (papel vegetal) 350 mm x 630 mm - por cópia	36,20
11.1.1.7.	8328	De papel comum para papel vegetal - por m²	70,50
11.1.1.8.	8329	De papel vegetal para papel vegetal - por m²	164,70
11.1.1.9.	8330	De papel vegetal para papel comum - por m²	70,50
11.1.1.10.	8331	De papel vegetal para papel vegetal - por m²	164,70
11.1.1.11.	9855	De arquivo digital para papel comum - por m²	10,40
11.1.2.		Heliográficas	
11.1.2.1.	8332	De papel heliográfico para papel heliográfico - por m²	203,90
11.1.2.2.		De papel vegetal para papel heliográfico:	
11.1.2.2.1.	8333	Com até 0,60 m² (A1 a A5 - B1 a C5)	42,90
11.1.2.2.2.	8334	Acima de 0,60 m² até 1,00 m² (D1 a D3 - E1 e E2 - F1 - G1)	88,20
11.1.2.2.3.	8335	Acima de 1,00 m² até 2,00 m² (D4 e D5 - E3 a E5 - F2 a F4 - G2 e G3)	170,90
11.1.2.2.4.	8336	Acima de 2,00 m²	256,00
11.1.2.3.	8337	De papel heliográfico para papel vegetal - por m²	203,90
11.1.2.4.	8338	De papel vegetal para papel vegetal - por m²	227,20
11.1.2.5.	8339	De papel vegetal ou poliéster para papel poliéster de 15 grs.	444,40
11.1.2.6.	8340	De papel vegetal ou poliéster para papel poliéster de 30 grs.	767,00
11.1.3.		De telas emitidas eletronicamente	
11.1.3.1.	8341	Reproduções de até 10 folhas	27,60
11.1.3.2.	8342	De telas emitidas eletronicamente - por folha excedente a décima	2,10
11.1.4.	8343	De documentos cadastrais - por página	8,80

11.1.5.		De informações ou documentos relativos a processos administrativos fiscais e autos de infração	
</tbl

17.1.	TRANSPORTES URBANOS
17.1.1.	Da inscrição, expedição, renovação ou alteração de documento
17.1.1.1.	Alvará de estacionamento / licença
17.1.1.1.1.	9397 Ponto livre 49,60
17.1.1.1.2.	8396 Ponto privativo 124,40
17.1.1.1.3.	9398 Moto-frete 27,60
17.1.1.1.4.	Certificado de registro munícipal (CRM PF/PJ) certificado de vínculo ao serviço - CVS (ônibus/microônibus/vans) alvarás de veículos de carga a fretamento e certif. de segurança do veículo de aplicativo - CSVAPP
17.1.1.1.4.1.	9399 Veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total) 49,60
17.1.1.1.4.2.	9400 Veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT) 52,70
17.1.1.1.4.3.	9401 Veículos acima de 8.000 kg (PBT) 57,00
17.1.1.2.	Certidão de cadastro
17.1.1.2.1.	9402 Condutor moto-frete 27,60
17.1.1.2.2.	9403 Condutor demais modalidades (de táxi, condutores de APP e carga a fretamento) 124,40
17.1.1.2.3.	9404 Certificado de registro municipal de condutor escolar (CRM-C) e monitores 124,40
17.1.1.2.4.	9405 Credencial de despachante/representante de empresa e cooperativa 181,90
17.1.1.2.5.	9406 Alteração de dados de pessoa física 53,90
17.1.2.	Da expedição, renovação ou alteração de documentos para pessoas jurídicas
17.1.2.1.	8406 Alvará de credenciamento / termos / autorizações 682,00
17.1.2.2.	8413 Termo de capacitação técnica 682,00
17.1.2.3.	8408 Cadastro de empresa / associação / cooperativa 383,30
17.1.2.4.	8409 Cadastro simplificado 53,90
17.1.2.5.	8410 Certificado de qualidade de "OIA" (Organismo de Inspeção Autorizado) 181,90
17.1.2.6.	9407 Termos / autorizações para modalidade moto-frete 662,00
17.1.3.	De registro, renovação ou substituição de veículos ou pessoas físicas
17.1.3.1.	Veículos
17.1.3.1.1.	9408 Motocicletas e assemelhados 27,60
17.1.3.1.2.	9409 Veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total) 48,30
17.1.3.1.2.2.	9410 Veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT) 52,70
17.1.3.1.2.3.	9411 Veículos acima de 8.000 kg (PBT) 57,00
17.1.3.2.	Condutor
17.1.3.2.1.	9412 Preposto moto-frete 27,60
17.1.3.2.2.	9413 Demais modalidades preposto/auxiliar 124,40
17.1.3.3.	Transferência
17.1.3.3.1.	9414 Categoria de táxi 383,30
17.1.3.3.2.	9415 Ponto 181,90
17.1.3.3.3.	9416 Titularidade (troca de nome) / proprietário 383,30
17.1.4.	De cancelamento ou baixa
17.1.4.1.	9417 Documento 53,90
17.1.4.2.	9418 Veículo 53,90
17.1.4.3.	9419 Preposto moto-frete 27,60
17.1.5.	Do estudo de viabilidade técnica
17.1.5.1.	9420 Ponto de estacionamento para taxi, carga frete ou moto-frete 181,90
17.1.5.2.	9421 Limite ou percurso (intermunicipal / fretamento) 383,30
17.1.6.	Da vistoria de veículo
17.1.6.1.	9422 Diligência externa nos limites da cidade 98,00
17.1.6.2.	9423 Programada externa 383,30
17.1.6.3.	Para inclusão, renovação ou motivada por infração:
17.1.6.3.1.	9425 Motocicletas e assemelhados 85,80
17.1.6.3.2.	9426 Veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total) 206,50
17.1.6.3.3.	9427 Veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT) 279,60
17.1.6.3.4.	9428 Veículos acima de 8.000 kg (PBT) 317,70
17.1.7.	Da remoção e estadia de veículo apreendido
17.1.7.1.	Remoção de veículos
17.1.7.1.1.	9533 Motocicletas e assemelhados 134,70
17.1.7.1.2.	9534 Veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total) 846,00
17.1.7.1.3.	9535 Veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT) 1.891,00
17.1.7.1.4.	9536 Veículos acima de 8.000 kg (PBT) 4.405,00
17.1.7.2.	Estadia a cada 12 horas
17.1.7.2.1.	9537 Motocicletas e assemelhados 34,90
17.1.7.2.2.	9538 Veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total) 69,20
17.1.7.2.3.	9539 Veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT) 123,00
17.1.7.2.4.	9540 Veículos acima de 8.000 kg (PBT) 254,80
17.1.8.	Outros
17.1.8.1.	9541 Declaração para todos os fins 51,40
17.1.8.2.	9542 Cartão / selo de identificação 53,90
17.1.8.3.	Publicidade
17.1.8.3.1.	9543 Empresa por veículo (proporcional ao período de campanha) 164,70
17.1.8.3.2.	9544 Proprietário de veículo anualmente 29,40
17.1.8.4.	9545 Segundas vias dos itens acima especificados 383,30
17.1.9.	SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG

19.1.3.2.3.	9721 Lanchonetes e similares	725,00
19.1.3.3.	Mercado Cantareira - Kinjo Yamato	366,20
19.1.3.3.1.	8461 Produtos hortifrutícolas	526,60
19.1.3.3.2.	8462 Outros produtos	550,00
19.1.3.3.3.	9722 Lanchonetes e similares	227,20
19.1.3.4.	Mercados Guianases, Penha, Pinheiros, Pirituba e Vila Maria	167,80
19.1.3.4.1.	8463 Produtos hortifrutícolas	208,80
19.1.3.4.2.	8464 Outros produtos	233,90
19.1.3.4.3.	9723 Lanchonetes e similares	176,30
19.1.3.5.	Mercado Sapopemba	167,80
19.1.3.5.1.	9745 Produtos hortifrutícolas	218,60
19.1.3.5.2.	9746 Outros produtos	233,90
19.1.3.5.3.	9747 Lanchonetes e similares	176,30
19.1.3.6.	Mercados Ipiranga, Santo Amaro e Vila Formosa	176,30
19.1.3.6.1.	9635 Produtos hortifrutícolas	225,90
19.1.3.6.2.	9636 Outros produtos	233,90
19.1.3.6.3.	9748 Lanchonetes e similares	176,30
19.1.3.7.	Mercado Técnico Vilela	243,10
19.1.3.7.1.	9749 Produtos hortifrutícolas	354,40
19.1.3.7.2.	9750 Outros produtos	354,40
19.1.3.7.3.	9751 Lanchonetes e similares	345,40
19.1.3.8.	Mercados São Miguel e Tucuruvi	345,40
19.1.3.8.1.	9264 Produtos hortifrutícolas	184,80
19.1.3.8.2.	9265 Outros produtos	232,60
19.1.3.8.3.	9752 Lanchonetes e similares	22,00
19.1.3.9.	Mercado Central Leste de Abastecimento	22,00
19.1.3.9.1.	8465 Mercado Central Leste - atacado/semi-atacado	225,90
19.1.3.9.2.	8466 Mercado Central Leste - varejo	167,80
19.1.3.10.	Mercado Central de Abastecimento Pátio do Pará	345,40
19.1.3.10.1.	4821 Produtos hortifrutícolas	345,40
19.1.3.10.2.	4822 Outras Atividades	345,40
19.1.3.10.3.	4823 Lanchonetes e similares	345,40
19.1.3.11.	Tenda Provisória	20,00
19.1.3.11.1.	5296 Produtos hortifrutícolas	22,00
19.1.3.11.2.	5297 Outros produtos	22,00
19.1.3.12.	Sacolões - ocupação de área em sacolões	146,90
19.1.3.12.1.	9637 Sacolão Santo Amaro	146,90
19.1.3.12.2.	9638 Sacolão São Miguel	146,90
19.1.3.12.3.	9639 Sacolão Brigadeiro	74,70
19.1.3.12.4.	9266 Sacolão Butantã, Estrada do Sabão e Freguesia do Ó	113,30
19.1.3.12.5.	9640 Sacolão Avanhandava, Bela Vista, COHAB Adventista	74,70
19.1.3.12.6.	9753 Sacolão Bela Vista	74,70
19.1.3.12.7.	9641 Sacolão das Treadentes, Jaquaré, Jaraguá, Lapa, Pirapóri, Rio Pequeno e João Moura	38,50
19.1.3.12.8.	9642 Sacolão City Jaraguá	38,50
19.1.3.13.	Sacolões - ocupação de área em anexo do sacolão	20,00
19.1.3.13.1.	9643 Sacolão Santo Amaro	215,00
19.1.3.13.2.	9644 Sacolão São Miguel	232,60
19.1.3.13.3.	9754 Sacolão São Miguel - lanchonetes e similares	243,10
19.1.3.13.4.	9645 Sacolão Brigadeiro, Butantã, Estrada do Sabão	129,90
19.1.3.13.5.	9650 Sacolão Avanhandava, Bela Vista, COHAB Adventista, Freguesia do Ó	129,90
19.1.3.13.6.	9651 Sacolão: Cidade Tiradentes, Jaquaré, Jaraguá, Lapa, Pirapóri, Rio Pequeno e João Moura	122,40
19.1.3.13.7.	9652 Sacolão City Jaraguá	37,90
19.1.3.13.8.	9469 Sacolões, mercados e centrais de abastecimento - ocupação de área destinada a estacionamento	10% do maior preço cobrado no respectivo mercado/sacolão
19.1.3.14.	Bancas - por m²	85,70
19.1.3.14.1.	9221 Produtos hortifrutícolas	93,70
19.1.3.14.2.	9222 Outros produtos	210,60
19.1.3.15.	Módulos - por m²	96,00
19.1.3.15.1.	9223 Produtos hortifrutícolas	162,30
19.1.3.15.2.	9224 Outros produtos	200,00
19.1.3.15.3.	8470 Ocupação de área de postos bancários / caixas eletrônicos	20% do menor valor cobrado no mercado/sacolão
19.1.3.15.4.	8471 Depósito	2% do maior preço do POA cobrado por m² e por dia de acordo com o ramo de atividade da área de Permissão de Uso
19.1.3.15.5.	5830 Sacolões, Mercados e Centrais de Abastecimento - Não cumprimento das notificações / advertência / suspensão	30% do valor cobrado por m² de acordo com o ramo de atividade da área de Permissão de Uso
19.1.3.16.	5658 TPU - Mesas e cadeiras em áreas dos Mercados e Sacolões	200% do valor diário do POA cobrado por m² e por dia de acordo com o ramo de atividade da área de Permissão de Uso
19.1.3.17.	5659 TPU - Food Trucks, Tendas e Similares em Equipamentos de Abastecimento - Diária de 24 horas	30% do valor diário da área de Permissão de Uso
19.2.	PROJETO AMBULANTES DA CIDADE DE SÃO PAULO	
19.2.1.	8472 Emissão de Termo de Permissão de Uso - TPU	334,30
19.2.2.	8473 TPU para instalação de quiosques e cabines de "fotos rápidas" e "cartões de visita expresso"	334,30
19.2.3.	8474 TPU para a instalação de bancas de jornais e revistas	334,30

17.1.9.1.	5809 Vistoria de bancada TEG CRECHE	49,60
17.1.9.2.	5810 Alteração de dados em contrato	26,30
17.1.9.3.	5811 Troca de monitor	26,30
17.1.9.4.	5812 Troca de condutor	26,30
17.1.9.5.	5813 Troca de veículo	26,30
17.1.9.6.	5814 Troca de condutor e monitor	52,60
17.1.9.7.	5815 Troca de condutor e veículo	52,60
17.1.9.8.	5816 Troca de monitor e veículo	52,60
17.1.9.9.	5817 Troca de condutor, monitor e veículo	78,90
17.1.9.10.	5818 Troca de DRE	26,30
17.1.9.11.	5819 Revisão de bancada TEG	26,30
17.1.9.12.	Observações	
a) Será dispensada da cobrança nos itens		

19.6.4.	5416	TPU Ambulante - exercício da atividade	A ser calculado mediante aplicação das fórmulas previstas na Portaria nº 73/SMSP/02, de 14 de novembro de 2002
---------	------	--	--

19.6.5.	5701	TPU Feira Livre - Exercício da atividade	A ser calculado mediante aplicação dos critérios previstos no artigo 22 do Decreto nº 48.172, de 06 de março de 2007, e valores constantes do item 19 desta tabela
---------	------	--	--

19.6.6.	5702	TPU Mercado Municipal - Exercício da atividade	A ser calculado mediante valor ofertado na licitação atualizado anualmente, conforme artigos 16 e 22 do Decreto nº 41.425, de 27 de novembro de 2001, e valores constantes do item 19 desta tabela
---------	------	--	--

19.6.7.	5703	TPU Mercado de Flores - Exercício da atividade	A ser calculado mediante valor ofertado na licitação atualizado anualmente, conforme artigos 16 e 22 do Decreto nº 41.425, de 27 de novembro de 2001, e valores constantes do item 19 desta tabela
---------	------	--	--

19.6.8.	5704	TPU Sacolão Municipal - Exercício da atividade	A ser calculado mediante valor prescrito nos artigos 2º e 11 da Lei nº 5.062, de 18 de outubro de 1956 e suas alterações, e Decreto nº 11.348, de 25 de setembro de 1974 e suas alterações
---------	------	--	--

19.6.9.	5796	TPU Banca de flores - exercício da atividade	A ser calculado conforme previsto nos artigos 4º da Portaria nº 109/ABAST/MSMSP/2008, e valores constantes do item 19 desta tabela
---------	------	--	--

19.7.		FILMAGENS E GRAVAÇÕES	
-------	--	-----------------------	--

19.7.6.	5310	NÍVEL I - Produção Independente - preço base: considerar o mesmo valor cobrado pela Utilização dos equipamentos públicos previstos nos itens e subitens do grupo 19	Aplicar desconto s/ preço base conforme Anexo Único do Dec. 56.905/16 e alteração
---------	------	---	---

19.7.7.	5311	NÍVEL II - Produção não Independente - preço base: considerar o mesmo valor cobrado pela Utilização dos equipamentos públicos previstos nos itens e subitens do grupo 19	Aplicar desconto s/ preço base conforme Anexo Único do Dec. 56.905/16 e alteração
---------	------	--	---

Considera-se:

- I. Evento artístico-cultural: aquele que se relaciona às atividades de teatro, dança, música, circo, pintura, desenho, graffiti, escultura, trabalhos manuais, literatura e poesia, museologia, atividades expositivas e cênicas, fotografia, produção audiovisual e de rádio, entre outras linguagens artísticas.
 II. Filmagem: todo ato de registrar imagens com impressão de movimento, assim como todo processo de realização de produtos audiovisuais independentemente da tecnologia utilizada.
 III. Fins jornalísticos: referem-se às atividades que utilizem técnicas de comunicação em massa (revistas, jornais, outdoor, cartazes, painéis, rádio, televisão, cinema, internet, redes sociais e aplicativos, folhetos, catálogos, cartas, prospectos, mídia suplementar e outros) que fornecam a promoção de ideias para estimular o ato da compra ou venda de algum produto, serviço ou ideia.
 V. Fotografia: refere-se ao ato de criação de imagens por meio de exposição luminosa, fixando-as em uma superfície sensível.
 VI. Evento corporativo. Interesse diverso ou privativo: é o uso do espaço ou acervo que busca concretizar os interesses privados ou de um grupo específico e seletivo de pessoas, que impeça o acesso, físico ou digital, de algum cidadão aos bens públicos.

Observações:

- Para filmagens sem fine jornalístico:
 1. O processo de solicitação será encaminhado diretamente à SPCom, seguindo tramitação de acordo com o Decreto Municipal 56.905/16.
 2. Consideram-se horas diárias das 06 horas às 18 horas e horas noturnas das 18 horas às 06 horas.
 3. Não há cobrança proporcional ao número de horas de filmagem nos períodos diurnos.
 4. A cobrança de filmagens noturnas deve ser proporcional ao número de horas de filmagem autorizada, tornando como base de cálculo os preços públicos estabelecidos pelo período de 6 horas noturnas.
 5. Não há cobrança de preço público para registro fotográfico ou audiovisual das fachadas dos edifícios pertencentes à Secretaria.

20. Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos - SMT (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.1.01.0.1.19.00.000.000.11.01.000) - SAF 40954

20.1.		TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS	
-------	--	----------------------------------	--

20.1.1.		LETPP expedida pelo Departamento de Operação do Sistema Viário -SMT / DSV	
---------	--	---	--

20.1.1.1.	9979	Análise de processo (renovação de LETPP, inclusão de novos produtos ONU e inclusão de novos veículos) - de 1 a 25 veículos - por transportadora	93,70
-----------	------	---	-------

20.1.1.2.	9980	Análise de processo (renovação de LETPP, inclusão de novos veículos - por transportadora)	163,40
-----------	------	---	--------

20.1.1.3.	9981	Análise de processo (renovação de LETPP, inclusão de novos veículos - de mais de 51 veículos - por transportadora)	244,90
-----------	------	--	--------

20.1.1.4.	8853	Via de LETPP emitida, inclusive 2ª via - por veículo	9,50
-----------	------	--	------

20.1.1.5.	9657	Cancelamento de LETPP - por veículo	9,50
-----------	------	-------------------------------------	------

20.1.1.6.	9859	Alteração de LETPP (inclusão de novos produtos ONU e alterações de município/UF/tipo de equipamento) por LETPP	19,60
-----------	------	--	-------

20.1.1.7.	9860	Reemissão das guias dos códigos 9979, 9980, 9981, 8853 e 8392 - por transportadora	93,70
-----------	------	--	-------

21. Cadastroamento de Ambulantes (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.1.01.0.1.20.00.000.000.11.01.000) - SAF 40959

21.1.	9079	Confeção de crachá de identificação do ponto	265,70
-------	------	--	--------

21.2.	9080	Confeção de crachá de identificação individual	118,20
-------	------	--	--------

22. Termo de Permissão de Uso - CONVIAS (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.1.01.0.1.21.00.000.000.11.01.000) - SAF 40964

22.1.	8479	Termo de permissão de uso Conivas	78,30
-------	------	-----------------------------------	-------

22.2.	9443	Alvará de uso Conivas	78,30
-------	------	-----------------------	-------

23. Aprovação de Projetos - CONVIAS (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.1.01.0.1.22.00.000.000.11.01.000) - SAF 40969

23.1.		ANÁLISE DE CADASTRO DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS	
-------	--	---	--

23.1.1.	8481	Até 5 folhas de plantas (tamanho máximo: A0) ou até 50 Megabytes	733,00
---------	------	--	--------

23.1.2.	8482	Por folha suplementar ou Megabyte Adicional	74,20
---------	------	---	-------

23.2.		ANÁLISE DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS	
-------	--	--	--

23.2.1.	8483	Até 5 folhas de plantas (tamanho máximo: A0) ou até 50 Megabytes	733,00
---------	------	--	--------

23.2.2.	8484	Por folha suplementar ou Megabyte Adicional	74,20

<tbl_r cells="4"

27.2.3.9.1.	5666	Passeriformes	14,90
27.2.3.9.2.	5667	Primates, Psitaciformes, Strigiformes, Falconiformes e Accipitriformes	59,90
27.2.3.9.3.	5668	Outros animais silvestres	37,50
27.2.4.	8533	Adoção de animais - por animal	31,20
27.2.5.	5997	Carta de aceite para recebimento de animais silvestres	1.000,00
27.2.6.		Eutanásia	
27.2.6.1.	8535	Cães	236,40
27.2.6.2.	8536	Gatos	210,60
27.2.6.3.	8537	Caprinos e ovinos	449,40
27.2.6.4.	9087	Equídeos e bovídeos	673,00
27.3.		ARVORES - REMOÇÃO E TRANSPLANTE A PEDIDO DE MUNICIPES, EM VIAS PÚBLICAS OU PROPRIEDADES PARTICULARES	
27.3.1.	9983	Remoção - diâmetro da árvore menor ou igual a 20 centímetros	838,00
27.3.1.1.	9984	Maior que 20 centímetros e menor ou igual a 40 centímetros	1.348,00
27.3.1.2.	9985	Maior que 40 centímetros e menor ou igual a 60 centímetros	2.628,00
27.3.1.4.	9986	Maior que 60 centímetros e menor ou igual a 80 centímetros	5.012,00
27.3.1.5.	9987	Maior que 80 centímetros	10.019,00
27.3.2.		Transplante	
27.3.2.1.	8539	De pequeno porte (circunferência abaixo de 0,60 m e altura inferior a 6 m)	466,40
27.3.2.2.	8541	De médio porte (circunferência entre 0,60 m e 1,20 m, altura entre 6 e 8 m)	1.158,00
27.3.2.3.	8543	De grande porte (circunferência acima de 1,20 m, altura acima de 8 m)	1.852,00
27.3.3.	8544	Fornecimento de muda de árvore com até 2,50 m de altura, e respectivo plantio	293,90
27.3.4.	8545	Fornecimento de tutor de madeira e respectiva colocação	200,20
27.4.		CONSULTA SUBMETIDA À COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO - CEUSO	
27.4.1.	8393	Análise da implantação do nível do pavimento téreo da edificação nos termos da Resolução/CEUSO/131/2018	1.162,00
27.4.2.	5669	Análise referente à validade de Alvará nos termos da RESOLUÇÃO/CEUSO/134/2018.	1.162,00
27.5.		DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS	
27.5.1.	8546	Remoção - por homem/hora	19,00
27.5.2.		Transporte - por quilômetro rodado	
27.5.2.1.	8547	Utilitários e caminhonetes	5,50
27.5.2.2.	8548	Caminhões	11,90
27.5.3.		Diária	
27.5.3.1.	8549	Painéis - por m ²	4,90
27.5.3.2.	8550	Outros bens - por m ³	4,90
27.5.4.		Motonetas, lambretas, motocicletas e outros	
27.5.4.1.	8551	Diária	3,20
27.5.4.2.	8552	Condução	4,90
27.5.5.		Mercadorias em geral	
27.5.5.1.	8553	Diana	3,00
27.5.5.2.	8554	Condução	4,80
27.5.6.		Banca oficial de ambulantes	
27.5.6.1.	8555	Diana	4,80
27.5.6.2.	8556	Condução	14,70
27.5.7.		Banca de jornais	
27.5.7.1.	8557	Diária	7,20
27.5.7.2.	8558	Condução	27,60
27.5.8.		Automóvel	
27.5.8.1.	8559	Diária	7,20
27.5.8.2.	8560	Condução	27,60
27.5.9.	8563	Utilitários, caminhonetes e similares - diária	46,00
27.5.10.	8564	Caminhões - diária	57,00
27.6.		DEPÓSITO E REMOÇÃO DE BENS PENHORADOS E PROVENIENTES DE RETOMADA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS	
27.6.1.	8565	Remoção - por homem/hora	4,90
27.6.2.		Transporte - por quilômetro rodado	
27.6.2.1.	8566	Veículos de frota municipal, caminhonetes e veículos de médio porte	3,70
27.6.2.2.	8567	Caminhões	4,90
27.6.2.3.	8568	Veículo contratado especialmente	O que for cobrado pelo transportador
27.6.3.		Armazenagem	
27.6.3.1.	8569	Veículo de qualquer tipo - diária, por unidade	7,30
27.6.3.2.	8570	Depósito e armazenamento de bens móveis - diária por m ²	4,90
27.6.3.3.	8571	Outros bens - diária por m ³	4,90
27.6.4.	8572	Seguro - sobre transporte, incêndio, furto e/ou roubo	O que for cobrado pela seguradora
27.7.		ENCADERNAÇÕES	
27.7.1.	8573	Espiral - até 100 folhas	12,90
27.7.2.	8574	Espiral - de 100 até 200 folhas	14,70
27.7.3.	8575	Espiral - acima de 200 folhas	19,60
27.8.		EXAMES LABORATORIAIS LIGADOS AO CENTRO DE CONTROLE DE INTOXICAÇÕES	
27.8.1.		Análise	
27.8.1.1.	8576	Etnoalemia	115,70
27.8.1.2.	8577	Metanolemia	115,70
27.8.1.3.	8578	Paracetamol sanguíneo	115,70
27.8.1.4.	8579	Ácido acetil salicílico em sangue	145,80
27.8.1.5.	8580	Acetilcolinesterase plasmática	69,20
27.8.1.6.	8581	Acetilcolinesterase entrocitária	69,20
27.8.1.7.	8582	Dapsonemia	84,50
27.8.1.8.	8583	Metemoglobinina	69,20
27.8.1.9.	8584	Reinsh-LG e V	69,20
27.8.1.10.	9666	Cromatografia em camada delgada	145,80
27.8.1.11.	9667	Teste multídrogas imunocromatográfico para drogas de abuso	74,70
27.8.1.12.	9668	Teste individual imunocromatográfico para drogas de abuso	42,90
27.8.1.13.	9669	Parquat qualitativo	61,90
27.9.		EXAMES LABORATORIAIS LIGADOS AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	
27.9.1.		Parasitológico	
27.9.1.1.	8585	Parasitologia de fezes	37,40
27.9.1.2.	8586	Leishmaniose	60,60
27.9.1.3.	8587	Micológico	60,60
27.9.2.		Provas sorológicas	
27.9.2.1.	8588	Soroaglutinina humana para brucelose	60,60
27.9.2.2.	8589	Soroneutralização humana e animal para raiva	60,60
27.9.2.3.	8590	Sorologia humana e animal microscópica para leptospirose	60,60
27.9.2.4.	8591	Sorologia humana e animal para toxoplasmose, doença de Chagas e leishmaniose	60,60
27.9.2.5.	8592	Sorologia humana para toxocaríase	60,60
27.9.2.6.	9170	Sorologia animal para febre maculosa brasileira	58,20
27.9.3.		Provas moleculares	
27.9.3.1.	9294	Reação em cadeia da polimerase (PCR) para diagnóstico de leishmaniose, raiva e leptospirose	120,00
27.10.		EXAMES LABORATORIAIS PESQUISAS EM ALIMENTOS	
27.10.1.		Aguas	
27.10.1.1.	8593	Análise microbiológica de potabilidade	129,90
27.10.1.2.	8594	Analise físico-química de potabilidade	323,20
27.10.1.3.	8595	Analise de potabilidade (química e bacteriológica)	431,00
27.10.1.4.	8596	Analise microbiológica para água mineral	323,20
27.10.1.5.	8598	Analise físico-química para água mineral	193,50
27.10.1.6.	8599	Analise de água mineral físico-química e bacteriológica	560,00
27.10.1.7.	8600	Analise de flúor	156,10
27.10.1.8.	8601	Analise de Resíduos organoclorados	766,00
27.10.1.9.	8602	Analise de Resíduos organofosforados	766,00
27.10.1.10.	8603	Analise de contaminantes inorgânicos (cadmio, chumbo, cobre, ferro, zinco, mercúrio) - preço de cada determinação	129,90
27.10.1.11.	8604	Analise de água de piscina	129,90
27.10.2.		Alimentos e bebidas	
27.10.2.1.	8605	Composição cestesimal (glicídios, lipídios, protéidos, Resíduos minerais fixos e umidade)	309,80
27.10.2.2.	8606	Acúcaros e produtos correlatos (açúcar, baia, bombom e similares, mel e xarope) - análise físico-química	383,30
27.10.2.3.	8607	Bebidas alcoólicas, refrigerantes e refrescantes - análise físico-química	383,30
27.10.2.4.	8608	Carnes e pescados (in natura) - análise físico-química	156,10
27.10.2.5.	8609	Cereais e amiláceos (farinhas, biscoitos e bolachas, macarrão, pães, pós para sobremesa) - análise físico-química	309,80
27.10.2.6.	8610	Condimentos ou temperos, ervas, sal e vinagre - análise físico-química	256,00
27.10.2.7.	8611	Derivados de carnes e pescados - análise físico-química	309,80
27.10.2.8.	8612	Frutas e produtos de frutas (doces em pasta, geléias, frutas secas, frutas cristalizadas) - análise físico-química	256,00
27.10.2.9.	8613	Hortaliças processadas e sopas desidratadas - análise físico-química	180,00
27.10.2.10.	8614	Leite e derivados (queijo, manteiga, margarina), sorvetes - análise físico-química	383,30
27.10.2.11.	8615	Óleos e gorduras (compostos gordurosos, banha) - análise físico-química	510,50
27.10.2.12.	8616	Outros produtos de frutas (coco ralado, leite de coco, cacau e derivados, café, derivados de tomate, abacaxá, suco de frutas) - análise físico-química	409,00
27.10.2.13.	8617	Exame histológico para alimentos em geral	192,30
27.10.2.14.	8618	Exame microscópico para determinação de matérias estranhas em alimentos em geral	383,30
27.10.2.15.	8619	Analise microbiológica para determinação de mesofílias, coliformes totais a 35°C, coliformes termotolerantes a 45°C, Estafilococos coagulase positiva, Bacillus cereus, Clostrídios sulfito redutores a 46°C, Salmonella sp, botóis e leveduras)	434,70
27.10.2.16.	8620	Contagem de bactérias em placas, para cada temperatura	78,90
27.10.2.17.	8621	Bactérias do grupo coliformes totais	90,60
27.10.2.18.	8622	Bactérias do grupo coliformes termotolerantes	90,60
27.10.2.19.	8623	Determinação de E.coli	129,90
27.10.2.20.	8624	Determinação de Estafilococcus coagulase positiva	103,50
27.10.2.21.	8625	Determinação de Bacillus cereus	103,50
27.10.2.22.	8626	Determinação de Clostridio sulfito redutores a 46°C	103,50
27.10.2.23.	8627	Determinação de Salmonella sp	103,50

27.10.2.24.	8628	Determinação de Vibrio cholerae	129,90
27.10.2.25.	8629	Determinação de bolores e leveduras	78,90
27.10.2.26.	8630	Determinação de Shigella sp	129,90
27.10.2.27.	8631	Determinação de Listeria monocytogenes	129,90
27.10.2.28.	8632	Determinação de	

28.1.5.5.	5338	Reprodução de documentos textuais - por unidade simples ou composta (no caso de processos)	1.436,03
28.1.5.6.	5784	Reprodução de documentos sonoros (por música ou fonograma) - por minuto	832,59
28.1.5.7.	5785	Reprodução de documentos audiovisuais - por minuto	1.555,18
28.1.5.8.	5412	Reprodução de documentos micrográficos - por unidade	397,32
28.1.6.		Emprestimo de obras de arte, documentos, obras raras e especiais ou históricas - empréstimo por unidade	
28.1.6.1.	5343	Exposição em território nacional Até 3 meses	567,60
28.1.6.1.2.	5344	Mais de 3 meses (por mês e por unidade)	192,98
28.1.6.2.		Exposição em território internacional	
28.1.6.2.1.	5347	Até 3 meses	1.135,20
28.1.6.2.2.	5348	Mais de 3 meses (por mês e por unidade)	385,97
28.2.		BIBLIOTECA MARIO DE ANDRADE	
28.2.1.		Pesquisa Acadêmica	
28.2.1.1.	5320	Certidões, imagens fotográficas, reproduções de imagens ou microfilme, microfichas ou obras raras e especiais; reprodução de plantas e mapas, obras de arte	11,80
28.2.1.2.	5321	Obras das Coleções de Humanidades, Artes, São Paulo e Periódicos	11,80
28.2.2.		Publicação / Edição com até 2.000 exemplares	
28.2.2.1.	5322	Certidões; imagens fotográficas; reproduções de imagens ou microfilme; reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais; obras de arte ou históricas; mapas ou plantas; Obras das Coleções de Humanidades, Artes, São Paulo (por unidade/página)	70,70
28.2.3.		Obras das Coleções de Humanidades, Artes, São Paulo e Periódicos	
28.2.3.1.	5325	Reproduções de arte, cartazes, convites, calendários (por página)	70,70
28.2.3.2.	5326	Fac-similes (por página)	37,30
28.2.3.3.	5328	Duplicação de material audiovisual (por minuto ou fração)	82,50
28.2.4.		Publicação/Edição acima de 2.000 exemplares e/ou fins comerciais	
28.2.4.1.	5527	Certidões; imagens fotográficas; reproduções de imagens ou microfilme; reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais; obras de arte ou históricas; mapas ou plantas; Obras das Coleções de Humanidades, Artes, São Paulo (por unidade/página)	106,50
28.2.4.2.	5333	Fac-similes (por página)	47,90
28.2.5.		Publicação/Edição acima de 2.000 exemplares com fins jornalísticos	
28.2.5.1.	5530	Certidões; imagens fotográficas; reproduções de imagens ou microfilme; reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais; obras de arte ou históricas; mapas ou plantas; Obras das Coleções de Humanidades, Artes, São Paulo (por unidade/página)	35,30
28.2.6.		Publicação/Edição acima de 2.000 exemplares com fins publicitários	
28.2.6.1.	5532	Certidões; imagens fotográficas; reproduções de imagens ou microfilme; reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais; obras de arte ou históricas; mapas ou plantas; Obras das Coleções de Humanidades, Artes, São Paulo (por unidade/página)	372,60
28.2.7.		Obras de arte, obras raras e especiais ou históricas - empréstimo por obra	
28.2.7.1.	5537	Exposições em território nacional (por obra)	181,00
28.2.7.1.2.	5346	Exposição com itinerância (adicionar ao valor final)	319,40
28.2.7.2.	5539	Exposições em território internacional (por obra)	351,40
28.2.7.2.2.	5350	Exposição com itinerância (adicionar ao valor final)	703,00
28.2.7.3.		Produção de obra audiovisual (documentários, vídeos institucionais, etc.)	
28.2.7.3.1.	5786	Certidões; imagens fotográficas; reproduções de imagens ou microfilme; reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais; obras de arte ou históricas; mapas ou plantas; Obras das Coleções de Humanidades, Artes, São Paulo e Periódicos (por unidade/página); Valor cobrado por hora de filmagem.	106,50
28.3.		REPRODUÇÃO DE ACERVOS DO ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL	
28.3.1.		Uso acadêmico	
28.3.1.1.	4866	Reprodução digital do acervo textual, cartográfico, iconográfico e bibliográfico.	20,00
28.3.2.		Uso com finalidades editoriais (jornais, revistas, sites, etc.)	
28.3.2.1.	4867	Reprodução digital do acervo textual, cartográfico, iconográfico e bibliográfico.	150,00
28.3.3.		Uso com finalidades publicitárias	
28.3.3.1.	4869	Reprodução digital do acervo textual, cartográfico, iconográfico e bibliográfico	350,00
28.3.4.		Emissão de certidões de interior teor com base em documentos históricos - por lauda	
28.3.4.1.	4875	Reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais	39,80
28.3.5.		Para exposições (patrocinadas ou com cobrança de ingresso)	
28.3.5.1.	4876	Reprodução digital do acervo textual, cartográfico, iconográfico e bibliográfico.	150,00
28.3.6.		Para exposições (sem patrocínio ou sem cobrança de ingresso)	
28.3.6.1.	4878	Reprodução digital do acervo textual, cartográfico, iconográfico e bibliográfico.	75,00
28.4.		ACERVOS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
28.4.1.	5541	Cada um dos filmes de bairro (cinema de bairros) por até 30 dias	23,50

Observações para os acervos da Secretaria Municipal de Cultura:

1. Para fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

1.1. Fins artístico-culturais: aqueles que se relaciona às atividades de teatro, dança, música, circo, pintura, desenho, grafite, escultura, trabalhos manuais, literatura e poesia, museologia, atividades expositivas e cênicas, fotografia, produção audiovisual e de rádio, saberes, fazeres e bens culturais como culinária e gastronomia, artesanato, moda e outras linguagens artísticas.

1.2. Fins jornalísticos: referem-se às atividades de coleta, investigação e análise de informações da atualidade para a produção e distribuição de relatórios sobre a interação de eventos, fatos, idéias e pessoas que são notícia e que afetam a sociedade em algum grau.

1.3. Fins corporativos, interesse diverso ou privativo: aquele que se relaciona à concretização dos interesses privados ou de um grupo específico de pessoas, que impeça o acesso, físico ou digital, de algum cidadão aos bens públicos e que não tenha vínculo com atividades artístico-culturais.

1.4. Fins comerciais: refere-se ao uso de espaços ou acervos públicos para atividades promovidas pelo segundo setor, isto é, todas as empresas que geram lucro.

1.5. Fins acadêmicos (difusão, pesquisa e memória): solicitação de acervos para reprodução em catálogos ou bases de pesquisa, bancos de dados de nichos específicos e realização de pesquisas acadêmicas em geral ou para eventos solicitados por instituições universitárias, centros e grupos de pesquisa.

1.6. Filmagem: todo ato de registrar imagens com impressão de movimento, assim como todo processo de realização de produtos audiovisuais independentemente da tecnologia utilizada.

1.7. Fotografia: refere-se ao ato de criação de imagens por meio de exposição luminosa, fixando-as em uma superfície sensível. Há também fotografias natas digitais, aquelas que são clicadas a partir de um equipamento eletrônico/digital. As fotografias no formato digital, por sua vez, são convertidas a partir da digitalização por meio de scanner ou máquina fotográfica. Tanto as fotografias natas digitais quanto aquelas em formato digital são codificadas em dígitos binários, acessíveis e interpretáveis por meio de um sistema computacional.

1.8. Evento: Acontecimento (festa, espetáculo, comemoração, solenidade etc.) com objetivos institucionais, comunitários ou promocionais.

2. As cessões de acervo podem ser solicitadas por:

2.1. Pessoas físicas individualmente ou como representantes de grupos e coletivos artístico-culturais e comunidades tradicionais que não possuem personalidade jurídica;

2.2. Pessoas jurídicas de direito público interno: entes de administração direta, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Territórios e Município e entes de administração indireta, como autarquias e demais entidades de caráter público criadas por lei, como por exemplo as fundações de direito público (fundação pública).

2.3. Pessoas jurídicas de direito público externo: os Estados estrangeiros e todas as pessoas que formem regiões pelo direito internacional público

2.4. Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos: associações civis, fundações privadas, Cooperativas, Sindicatos, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, entre outros;

2.5. Pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos: sociedades simples, empresas individuais de responsabilidade limitada e demais sociedades empresárias.

2.6. Microempreendedores Individuais (MEI).

3. O pagamento do preço público previsto para a cessão dos acervos da Secretaria Municipal de Cultura poderá ser feito em espécie ou mediante conversão em bens e serviços, de valor igual ou superior ao estabelecido nesta tabela.

4. São consideradas hipóteses de dispensa do pagamento total ou parcial do preço público, de acordo como interesse da Administração, exclusivamente:

4.1. Solicitações de itens de acervo por Instituições Museológicas e de Patrimônio, para fins de cooperação entre elas e a Secretaria Municipal de Cultura, comprovado o mérito cultural e interesse na cessão;

4.2. Apresentação de projetos que visem à obtenção de leis de incentivo, caso em que o material solicitado - tratando-se de acervo - será fornecido em baixa resolução.

4.3. Quando os direitos patrimoniais autorais ou conexos pertencerem ao solicitante.

4.4. Reprodução de imagem do acervo em catálogos e outros materiais de divulgação da exposição ou evento, desde que a cessão do acervo a ser reproduzido faça parte da exposição ou evento;

4.5. Uso em eventos gratuitos ou com cobrança de preços populares, no caso de solicitações realizadas por entidade privada sem fins lucrativos, entidade filantrópica ou pessoas jurídicas de direito público, havendo mérito cultural e interesse público na cessão do acervo.

4.6. Para artistas e outros profissionais que tenham sido contratados ou patrocinados pela Secretaria Municipal de Cultura, cujo trabalho tenha sido fotografado, filmado e arquivado nos acervos da Secretaria, vedada a isenção no caso de utilização ou reprodução para fins comerciais.

4.7. Utilização do acervo em intervenções, publicações, apresentações ou eventos artísticos previstos em projetos patrocinados mediante leis de incentivo ou fundos de cultura, nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal, com entrada ou distribuição gratuita ou com cobrança de ingressos a preços populares.

4.8. Para estudantes, professores e pesquisadores, que tenham comprovação de vínculo com a instituição de ensino ou pesquisa referida, vedado o uso com fins lucrativos ou, no caso de imagens, sua incorporação ao acervo do solicitante, ficando o critério do gestor local estabelecer o limite máximo de imagens ou da quantidade de material a ser cedido.

4.9. Para a utilização de imagens fotográficas, material audiovisual, gravação sonora ou meios digitais com fins jornalísticos, desde que demonstrado o interesse público e o solicitante seja pessoa física ou entidade privada sem fins lucrativos.

4.10. Quando a solicitação de pessoa física ou entidade privada se referir a acervo do Departamento de Artes Visuais da Secretaria Municipal de Cultura pelo próprio solicitante.

4.11. No caso de solicitação de pessoa física, para defesa de títulos perante órgãos públicos ou Poder Judiciário.

5. O titular da Secretaria Municipal de Cultura nomeará Gestores Locais para as coordenações/departamentos/equipamentos públicos, competentes para:

5.1. Receber pedidos, emitir parecer e decidir sobre seu mérito e viabilidade, bem como decidir sobre o preço correspondente, considerando as definições dos itens 1 e 2, ou sobre a dispensa de pagamento, conforme as hipóteses previstas no item 4;

5.2. Indicar ao solicitante, no caso de conversão de pagamento, após pesquisa de preços, os bens ou serviços de interesse da Administração e as suas especificações.

6. O titular da Secretaria Municipal de Cultura constituirá Comissão de Avaliação, competente para:

6.1. Reavaliar e decidir sobre os processos encaminhados pelo Gestor Local nos casos de rejeição do mérito e/ou de inviabilidade do pedido.

6.2. Analisar e decidir recursos apresentados pelos solicitantes em face da decisão do Gestor Local, em relação ao mérito e/ou viabilidade do pedido, bem como no tocante ao preço por ele indicado.

6.3. Elaborar orientações, estipular critérios de avaliação de mérito e viabilidade, sugerir procedimentos e fluxos para a cessão dos acervos públicos da Secretaria Municipal de Cultura.

7. Os Gestores Locais:

7.1. Poderão delegar a funcionários responsáveis pela guarda do acervo a competência estabelecida no item 6.1, para receber e deferir requerimentos de cessão nas hipóteses de não incidência de preço público previstas no item 4.

7.2. Deverão dar ciência ao Diretor/Coordenador das decisões quanto aos pedidos de cessão de acervo sob sua administração, nas hipóteses em que é solicitado o empréstimo, a transferência da posse ou a retirada do bem das dependências da Secretaria pelo solicitante ou preposto, assim como nas hipóteses de cessão de acervo de grande vulto ou de itens raros.

8. Para pesquisadores autônomos, que terão suas pesquisas publicadas em revistas eletrônicas, impressas, repositórios digitais, bibliotecas digitais sem nenhum tipo de comercialização, será cobrado o valor do item - 28.1.4. Fins jornalísticos, expositivos, meios digitais e/ou não comerciais e outros.

9. A cessão de imagens para aplicação em decoração de interiores ou ambientes será tratada sempre considerando os preços para fins comerciais.

10. Em caso de solicitação para fornecimento de imagem em alta resolução (ou seja, acima de 300 dpi's ou no formato "tiff"), caberá ao solicitante esclarecer o motivo para tanto, sendo que tal justificativa será submetida à análise do gestor local, que poderá determinar a resolução a ser fornecida em meio digital (sendo que imagens destinadas a artigos para publicações eletrônicas ou internet serão cedidas com resolução máxima de 72 dpi's e 20 cm maior lado).

11. Fica vedada qualquer alteração, mutilação ou manipulação, em meio eletrônico ou não, que afete a integridade da imagem cedida. Os casos omissos, verificada a extrema necessidade, serão autorizados, ou não, pelo gestor local.

12. Os solicitantes deverão cumprir todas as normas e obrigações estipuladas pela Administração e terão, ainda, as seguintes responsabilidades:

12.1 Comprometer-se a atender todas as exigências da unidade no tocante a horários, fluxo de seus funcionários e uso dos acervos.

13. Os custos de reprodução, duplicação, transcrição, laboratório, transporte e seguro "prego a prego" correrão por conta do solicitante.
 14. A negociação e liberação dos Direitos Autorais das obras cedidas são de integral responsabilidade do solicitante, a administração pública não faz a intermediação entre os detentores e os solicitantes, devendo este responder por qualquer uso indevido da obra reproduzida e pelo seu uso diverso do fim solicitado.
 15. O procedimento de solicitação da cessão dos acervos será regulado por instrução Normativa de competência privativa do Secretário Municipal de Cultura.

29. FEMA (RUBRICA DA RECEITA 1.9.9.992.2.1.0.8.0.000.000.11.01.000) - SAF 43302

29.1.		AVALIAÇÃO E CONTROLE DE IMPACTO AMBIENTAL	
29.1.1.	8825	Requerimento de consulta prévia	

29.3.4.2.	9281	Para utilização de área superior a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	4,60
29.3.4.3.	9282	Para utilização de área de 3.000 a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	6,50
29.3.4.4.	9283	Para utilização de área de 1.000 a 3.000 m ² - por m ² e por dia de evento	7,50
29.3.4.5.	9284	Para utilização de área inferior a 1.000 m ² - por m ² e por dia de evento	12,60
29.3.4.6.	9493	Montagem e desmontagem de evento - por dia	1.083,00
29.3.5.		Parque da Luz - áreas do parque	
29.3.5.1.	9322	Por dia de evento	11.186,00
29.3.5.2.	9285	Para utilização de área superior a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	4,60
29.3.5.3.	9286	Para utilização de área de 3.000 a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	6,50
29.3.5.4.	9287	Para utilização de área de 1.000 a 3.000 m ² - por m ² e por dia de evento	7,50
29.3.5.5.	9725	Para utilização de área inferior a 1.000 m ² - por m ² e por dia de evento	12,60
29.3.5.6.	9494	Montagem e desmontagem de evento - por dia	1.083,00
29.3.6.		Parque do Ipiranga - áreas do parque	
29.3.6.1.	9323	Por dia de evento	6.642,00
29.3.6.2.	9726	Para utilização de área superior a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	4,60
29.3.6.3.	9727	Para utilização de área de 3.000 a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	6,50
29.3.6.4.	9728	Para utilização de área de 1.000 a 3.000 m ² - por m ² e por dia de evento	7,50
29.3.6.5.	9729	Para utilização de área inferior a 1.000 m ² - por m ² e por dia de evento	12,60
29.3.6.6.	9495	Montagem e desmontagem de evento - por dia	1.083,00
29.3.7.		Parque Vila Guilherme - Trota	
29.3.7.1.	9647	Eventos no Casarão para atividades em geral, festas, casamentos, aniversários e confraternizações - por dia de evento	1.979,00
29.3.7.2.	9648	Eventos em outras áreas do parque - por dia de evento	4.849,00
29.3.7.3.	9730	Para utilização de área superior a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	4,60
29.3.7.4.	9731	Para utilização de área de 3.000 a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	6,50
29.3.7.5.	9732	Para utilização de área de 1.000 a 3.000 m ² - por m ² e por dia de evento	7,50
29.3.7.6.	9733	Para utilização de área inferior a 1.000 m ² - por m ² e por dia de evento	12,60
29.3.7.7.	9649	Montagem e desmontagem de evento - por dia	1.083,00
29.3.8.		Parque do Povo (Mário de Pimenta Camargo) - áreas do parque	
29.3.8.1.	9276	Por dia de evento	13.062,00
29.3.8.2.	9735	Para utilização de área superior a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	4,70
29.3.8.3.	9736	Para utilização de área de 3.000 a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	6,80
29.3.8.4.	9737	Para utilização de área de 1.000 a 3.000 m ² - por m ² e por dia de evento	7,80
29.3.8.5.	9738	Para utilização de área inferior a 1.000 m ² - por m ² e por dia de evento	15,30
29.3.8.6.	9743	Montagem e desmontagem de evento - por dia	1.851,00
29.3.9.		Parque Augusta - áreas dos parques	
29.3.9.1.	9324	Por dia de evento	10.502,00
29.3.9.2.	9739	Para utilização de área superior a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	4,60
29.3.9.3.	9740	Para utilização de área de 3.000 a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	6,50
29.3.9.4.	9741	Para utilização de área de 1.000 a 3.000 m ² - por m ² e por dia de evento	7,50
29.3.9.5.	9742	Para utilização de área inferior a 1.000 m ² - por m ² e por dia de evento	12,60
29.3.9.6.	9496	Montagem e desmontagem de evento - por dia	1.083,00
29.3.10.		Demais parques - áreas dos parques	
29.3.10.1.	9326	Por dia de evento	4.849,00
29.3.10.2.	9327	Para utilização de área superior a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	4,60
29.3.10.3.	9271	Para utilização de área de 3.000 a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	6,50
29.3.10.4.	9272	Para utilização de área de 1.000 a 3.000 m ² - por m ² e por dia de evento	7,50
29.3.10.5.	9329	Para utilização de área inferior a 1.000 m ² - por m ² e por dia de evento	12,60
29.3.10.6.	5680	Montagem e desmontagem de evento - por dia	1.083,00
29.4.		FILMAGENS/GRAVAÇÕES E FOTOS	
29.4.1.		Filmagens/Gravações	
29.4.1.1.		Parque do Povo (Mário Pimenta Camargo), Parque Benemérito José Brás, Parque Independência, Viveiro Manequinho Lopes	
29.4.1.1.1.	5353	Por período de 6 horas diárias	3.300,00
29.4.1.1.2.	5354	Por período de 6 horas noturnas	6.600,00
29.4.1.2.		Parque da Aclimação, Parque do Carmo, Parque Augusta	
29.4.1.2.1.	5355	Por período de 6 horas diárias	2.300,00
29.4.1.2.2.	5356	Por período de 6 horas noturnas	4.600,00
29.4.1.3.		Parque Cemucam, Parque Zilda Natel, Parque Chuvisco, Parque Chácara do Jockey, Parque Jardim da Luz	
29.4.1.3.1.	5357	Por período de 6 horas diárias	2.000,00
29.4.1.3.2.	5358	Por período de 6 horas noturnas	4.000,00
29.4.1.4.		Demais Parques	
29.4.1.4.1.	5359	Por período de 6 horas diárias	1.700,00
29.4.1.4.2.	5360	Por período de 6 horas noturnas	3.400,00
29.4.2.		Fotos	
29.4.2.1.	5572	Por período de 6 horas diárias	1.002,00
29.4.2.2.	5573	Por período de 6 horas noturnas	2.003,00
29.5.		PLANETÁRIOS MUNICIPAIS	
29.5.1.		Planetário do Carmo	
29.5.1.1.		Atendimento a escolas particulares	
29.5.1.1.1.	9997	Valor do ingresso para sessões:	
29.5.1.1.1.1.		Inteira	6,00
29.5.1.1.2.	9998	Meia	3,00
29.5.1.1.3.	5361	Atividade complementar às sessões - valor por pessoa	4,00
29.5.1.1.4.	5835	Cursos de astronomia para 20 professores da rede particular de ensino - 30 (trinta) horas	20.000,00
29.5.1.2.		Locação para evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo	
29.5.1.2.1.	9349	Uso do saguão do Planetário para eventos pelo período de 12 (doze) horas	18.900,00
29.5.1.2.2.	9350	Adicional por dia de exposição a partir do segundo dia	1.000,00
29.5.1.2.3.	9351	Exibição exclusiva de sessão de Planetário constante na programação - por sessão	2.000,00
29.5.1.2.4.	5363	Atividade complementar às sessões - valor por pessoa	500,00
29.5.1.2.5.	9497	Uso da sala de projeção para eventos SEM Utilização do projetor Universarium VIII/IX pelo período de 12 (doze) horas	22.608,00
29.5.1.2.6.	9498	Uso da sala de projeções para eventos COM Utilização do projetor Universarium VIII/IX pelo período de 12 (doze) horas	27.608,00
29.5.1.2.7.	4901	Uso da midateca pelo período de 12 (doze) horas	7.000,00
29.5.1.2.8.	4902	Uso do auditório pelo período de 2 (duas) horas	740,00
29.5.1.2.9.	4903	Uso do auditório pelo período de 12 (doze) horas	4.400,00
29.5.1.2.10.	4904	Uso do espaço externo (Espanhola Cósmica) pelo período de 12 (doze) horas	3.000,00
29.5.1.2.11.	4905	Uso da área externa para atividades exclusivas de observação do céu com uso de até 2 (dois) telescópios (equipamentos da PSP) pelo período de 3 (três) horas	5.000,00
Observações:			
Considera-se isenta de cobrança a visitação de público geral, agendamento de escolas públicas e de grupos sociais sem fins lucrativos, para os seguintes casos:			
a) Sessão de cúpula;			
b) Visitas guiadas, observações do céu, visita a exposições entre outras atividades complementares às sessões;			
c) Inscrição em cursos e oficinas;			
d) Uso de auditório para atividades educacionais e culturais, para um máximo de 70 pessoas pelo período de 4 (quatro) horas;			
e) Uso da midateca para atividades educacionais e culturais, para um máximo de 25 pessoas pelo período de 2 (duas) horas.			
29.6.		PLANETÁRIO - FILMAGENS E GRAVAÇÕES	
29.6.1.		Planetário do Carmo - área interna	
29.6.1.1.	9517	Por um período de 6 horas diárias SEM uso do projetor Universarium VIII/IX	5.000,00
29.6.1.2.	5575	Por um período de 6 horas diárias COM uso do projetor Universarium VIII/IX	10.000,00
29.6.1.3.	5836	Por um período de 6 horas noturnas SEM uso do projetor Universarium VIII/IX	10.000,00
29.6.1.4.	5837	Por um período de 6 horas noturnas COM uso do projetor Universarium VIII/IX	15.000,00
29.7.		PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS PARA FINALIDADE COMERCIAL	
29.7.1.	5375	Planetário do Carmo - área interna - pelo período de 2 (duas) horas	1.000,00
29.7.2.	5376	Planetário do Carmo - área externa - pelo período de 2 (duas) horas	500,00
29.8.		ESCOLA MUNICIPAL DE JARDINAGEM	
29.8.1.	8848	Inscrição em curso de jardineiro para cada hora/aula	isento
29.8.2.	8849	Inscrição em cursos sobre recursos paisagísticos para cada hora/aula	isento
29.8.3.	9673	Inscrição em curso "Como fazer uma horta" para cada hora/aula	isento
29.8.4.	9653	Inscrição em curso "Estudo da Família Orchidaceae" para cada hora/aula	isento
29.8.5.	9081	Participação dos jardinistas que utilizam recursos paisagísticos, de como fazer uma horta e estudo das famílias orchidáceas ficam isentas de pagamento, as inscrições de servidores de órgãos públicos, ainda que inativos	isento
29.9.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE - UMAPAZ	
29.9.1.		Evento Corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo	
29.9.1.1.	5378	Locação do auditório (1) ARAUCÁRIA da UMAPAZ - 150 lugares - período de 6 horas	2.826,00
29.9.1.2.	5379	Locação do auditório (2) JEQUITIBÁ da UMAPAZ - 120 lugares - período de 6 horas	2.260,00
29.9.1.3.	5380	Locação do auditório (3) IPE da UMAPAZ - 100 lugares - período de 6 horas	1.885,00
29.9.1.4.	5381	Locação do auditório (4) FIGUEIRA da UMAPAZ - 80 lugares - período de 6 horas	1.507,00
29.9.1.5.	5382	Locação do Jardim da UMAPAZ - por período de exposição	2.186,00
29.9.1.6.	5383	Saguão expositivo com área de 120 m ² - por dia de exposição	1.381,00
29.9.2.		Filmagens e Gravações	
29.9.2.1.	5384	Filmagens diárias período de 6 horas	968,00
29.9.2.2.	5385	Filmagens noturnas período de 6 horas	1.922,00
29.10.		FILMAGENS E GRAVAÇÕES	
29.10.1.</			